



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.



Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos



Versão 03 | janeiro de 2021

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão



PARTE II.

Execução



CIMRL

Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria



GEOATRIBUTO
PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS

ARTE VIVA

1. Estruturas
2. Responsabilidades
3. Organização
4. Áreas de Intervenção

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo de Coesão

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Figueiró dos Vinhos – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	02 de março de 2018
Data da última atualização:	28 de dezembro de 2021
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Célia Mendes Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa da CIMRL:	Dr.ª Alcina Costa Dr. Valério António
Código de documento:	109
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	052009001
Nome do ficheiro digital:	02_PME_Parte_II_FV_V03

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	6
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional.....	10
1.3 Estruturas de Comando Operacional.....	12
1.3.1 Posto de Comando Operacional (PCO).....	14
1.3.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).....	17
2 Responsabilidades	20
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	20
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	21
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação.....	31
3 Organização	46
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	46
3.1.1 Infraestruturas Territoriais.....	46
3.1.2 Equipamentos de Utilização Coletiva.....	54
3.1.3 Património.....	60
3.1.4 Instalações dos Agentes de Proteção Civil.....	62
3.2 Zonas de Intervenção.....	63
3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	64

3.2.2	Zonas de Receção de Reforços (ZRR).....	66
3.3	Mobilização e Coordenação de Meios.....	67
3.4	Notificação Operacional.....	68
4	Áreas de Intervenção	69
4.1	Gestão Administrativa e Financeira	70
4.2	Reconhecimento e Avaliação	73
4.2.1	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	74
4.2.2	Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	76
4.3	Logística	77
4.3.1	Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	78
4.3.2	Apoio Logístico às Populações.....	81
4.4	Comunicações.....	87
4.5	Informação Pública	89
4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	92
4.7	Manutenção da Ordem Pública	98
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	101
4.8.1	Emergência Médica	101
4.8.2	Apoio Psicológico.....	105
4.9	Socorro e Salvamento	108
4.10	Serviços Mortuários	112

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal.....	9
Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	15
Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	18
Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção	64
Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCFV.....	69
Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)	73
Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação).....	75
Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)	77
Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção).....	81
Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	86
Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	89
Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	92
Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação).....	98
Figura 14: Perímetros de segurança.....	100
Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	101
Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (emergência médica)	105
Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	108
Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	111
Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	117

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Figueiró dos Vinhos.....	10
Quadro 2: Composição da CMPC de Figueiró dos Vinhos	11
Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS	13
Quadro 4: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Figueiró dos Vinhos	19
Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	20
Quadro 6: Agentes de proteção civil	22
Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	23
Quadro 8: Entidades com dever de cooperação	31
Quadro 9: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	34
Quadro 10: ZCR do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	65
Quadro 11: ZRR do distrito de Leiria	66
Quadro 12: Grau de prontidão e de mobilização	67
Quadro 13: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	68
Quadro 14: Gestão administrativa e financeira	70
Quadro 15: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	74
Quadro 16: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	76
Quadro 17: Apoio logístico às forças de intervenção.....	78
Quadro 18: Apoio logístico às populações	82
Quadro 19: ZCAP (estrutura e valências de gestão).....	84
Quadro 20: Comunicações	87
Quadro 21: Informação pública.....	89
Quadro 22: Confinamento e/ou evacuação	92
Quadro 23: Manutenção da ordem pública	99

Quadro 24: Serviços médicos e transporte de vítimas – emergência médica102

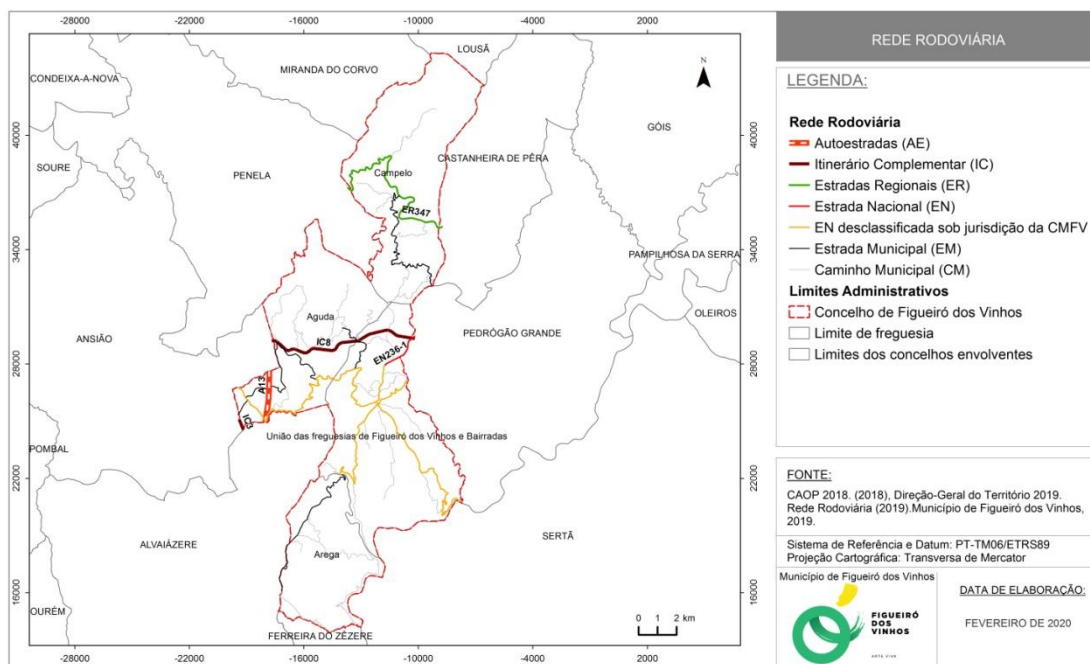
Quadro 25: Apoio psicológico106

Quadro 26: Socorro e salvamento.....108

Quadro 27: Serviços mortuários.....112

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Figueiró dos Vinhos 11



Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Figueiró dos Vinhos 47

Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Figueiró dos Vinhos 48

Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Figueiró dos Vinhos 49

Mapa 5: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Figueiró dos Vinhos..... 50

Mapa 6: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Figueiró dos Vinhos..... 51

Mapa 7: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Figueiró dos Vinhos..... 52

Mapa 8: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	53
Mapa 9: Equipamentos administrativos do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	54
Mapa 10: Equipamentos de educação do concelho de Figueiró dos Vinhos	55
Mapa 11: Equipamentos de saúde do concelho de Figueiró dos Vinhos	56
Mapa 12: Equipamentos culturais do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	57
Mapa 13: Equipamentos desportivos do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	58
Mapa 14: Equipamentos religiosos do concelho de Figueiró dos Vinhos	59
Mapa 15: Equipamentos de apoio social do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	60
Mapa 16: Património imóvel “classificado” do concelho de Figueiró dos Vinhos	61
Mapa 17: Sítios arqueológicos do concelho de Figueiró dos Vinhos	62
Mapa 18: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Figueiró dos Vinhos	63
Mapa 19m: ZCR do concelho de Figueiró dos Vinhos	66
Mapa 20: ZCAP do concelho de Figueiró dos Vinhos	85
Mapa 21: ZCI do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	96
Mapa 22: Itinerários de evacuação do concelho de Figueiró dos Vinhos	97
Mapa 24: Postos de triagem do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	104
Mapa 24: ZRnM e NecPro do concelho de Figueiró dos Vinhos.....	116

1 ESTRUTURAS

No PMEPCFV todas as ações a desenvolver visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos assegura a **direção política**, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pelo artigo 15.º da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências da Autoridade Municipal Política de Proteção Civil (Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos):

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;

- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Figueiró dos Vinhos assegura a **coordenação política e institucional**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação, em matéria de proteção civil, assegurando que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define como competências da CMPC:

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

O local principal de funcionamento da CMPC será nas instalações da Câmara Municipal ou, em alternativa, no Quartel do CB de Figueiró dos Vinhos, por se tratar de instalações com boa acessibilidade, acesso a redes de comunicações, infraestruturas para equipamentos de rádio, informáticos e afins e, também, parque de estacionamento para viaturas.

Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Figueiró dos Vinhos

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	CMFV	Praça do Município, Apt 408	236 550 559

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

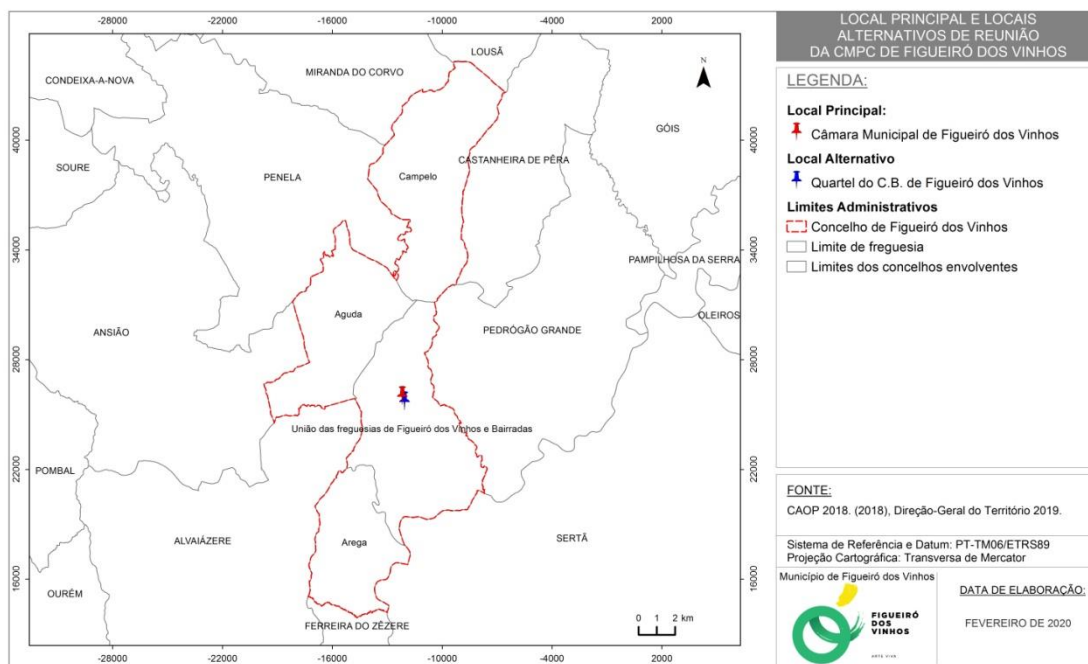


CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria

Local Alternativo	CB Figueiró dos Vinhos	Rua dos Bombeiros Voluntários	236 552 122
--------------------------	------------------------	-------------------------------	-------------

Os locais de reunião da CMPC de Figueiró dos Vinhos encontram-se identificados no Mapa 1.

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

Integram a CMPC de Figueiró dos Vinhos os seguintes elementos em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

Quadro 2: Composição da CMPC de Figueiró dos Vinhos

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
Coordenação	Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos (Diretor do PMEPCFV) ou o Vice-Presidente, em sua substituição.
Constituição	<p>Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e Juntas de Freguesia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O Presidente da Câmara Municipal (ou seu substituto), como autoridade municipal de proteção civil, que preside; ▪ O Coordenador Municipal de Proteção Civil; ▪ O representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.

Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)	
	<p><u>Agentes de Proteção Civil:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos;▪ Um elemento da GNR – Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos;▪ Um elemento Grupo de Intervenção Proteção e Socorro;▪ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte;▪ O diretor dos Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE);▪ A Autoridade de Saúde no Município;▪ O diretor do Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos.
	<p><u>Entidades com Dever de Cooperação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Um representante do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Leiria;▪ Um representante da Associação de Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos.

Como já mencionado anteriormente, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos ou do seu substituto legal, no caso de ausência ou impedimento.

Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Distrital das Operações de Socorro (CDOS) de Leiria (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidade com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação, e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO, que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Constituem competências do COS (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

Quadro 3: Competências e responsabilidades do COS

Competências do Comandante das Operações de Socorro (COS)
<ul style="list-style-type: none">▪ Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);▪ Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CDOS territorialmente competente;▪ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;▪ Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;▪ Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;▪ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;▪ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;▪ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;▪ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;▪ Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;▪ Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;▪ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;▪ Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:<ul style="list-style-type: none">- Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;- Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;▪ Determinar a localização do PCO;▪ Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;▪ Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

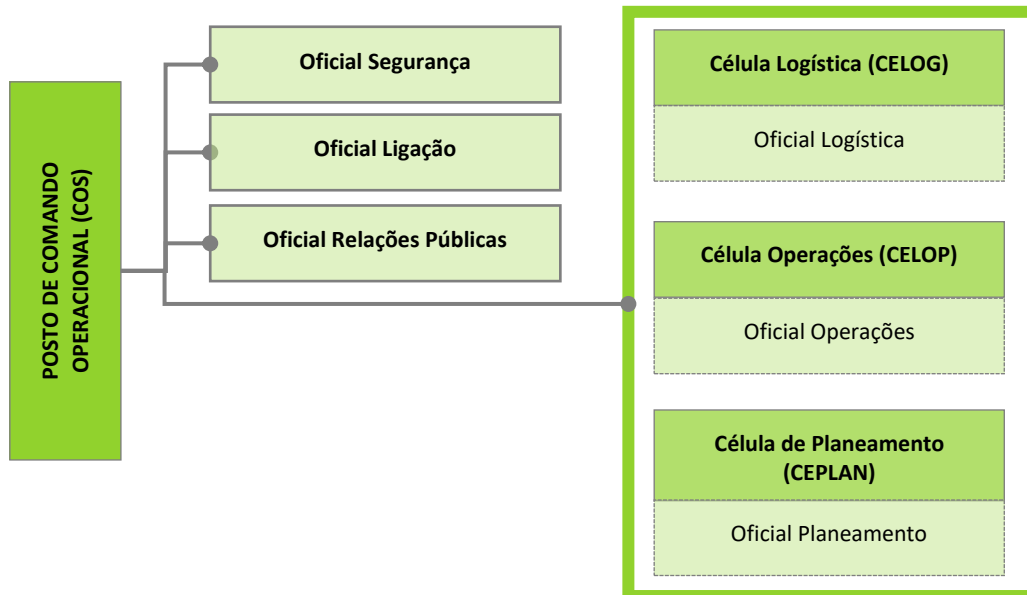
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- Preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais;

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais, um para a segurança, um para as relações públicas e um outro para a ligação com outras entidades.

Figura 2: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Manter atualizado o quadro geral da operação;
- Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
- Propor ao COS a setorização do TO;
- Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
- Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;
- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
- Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
- Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, em que foram atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Elaborar propostas de modalidades de ação;
- Avaliar a necessidades de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
- Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:

- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
- Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
- Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
- Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
- Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
- Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
- Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
- Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - Meios e recursos empenhados;
 - Reserva estratégica de meios e recursos;
 - Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
 - Reabastecimentos;
 - Transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

1.3.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Aquando da ativação do PMEPCFV poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCFV, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun, montado com o apoio do SMPC, reporta operacionalmente e permanentemente ao Posto de Comando Distrital (PCDis) de Leiria. O responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, quando indicado pelo Presidente da Câmara.

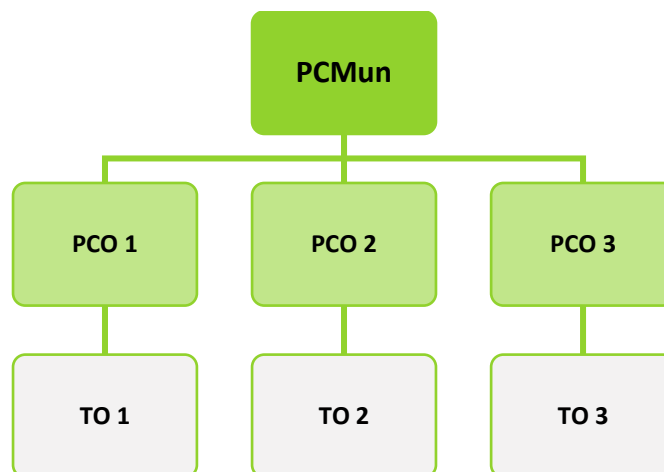
As principais missões do PCMun são as seguintes:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;

- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e a nível do teatro de operações com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). No município de Figueiró dos Vinhos o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

Quadro 4: Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil de Figueiró dos Vinhos

Competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil
<ul style="list-style-type: none">▪ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;▪ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;▪ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;▪ Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;▪ Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;▪ Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

O coordenador municipal de proteção civil mantém permanente ligação de articulação operacional com o comandante operacional distrital (CODIS) (n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Enquanto serviços de proteção civil, a Câmara Municipal/SMPC de Figueiró dos Vinhos, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. A CMPC de Figueiró dos Vinhos pode determinar a existência de unidades locais de proteção civil (juntas de freguesia), a respetiva constituição e tarefas. As unidades locais devem corresponder ao território das freguesias e serão obrigatoriamente presididas pelo presidente da junta de freguesias.

Quadro 5: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Câmara Municipal/SMPC de Figueiró dos Vinhos	<ul style="list-style-type: none"> · Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; · Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; · Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; · Assegurar a divulgação de avisos às populações; · Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização; · Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; · Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas. 	<ul style="list-style-type: none"> · Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; · Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; · Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; · Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, bem como de vias alternativas; · Transportar pessoas e animais; · Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; · Assegurar a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.

Serviços de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)	<ul style="list-style-type: none"> · Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; · Recensear e registar a população afetada; · Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso; · Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; · Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; · Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, na desobstrução de vias, nas demolições e remoção de destroços, nos aquedutos e linhas de água ao longo das estradas municipais, no espaço geográfico; · Promover, em estreita colaboração com a Câmara Municipal a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança; · Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> · Recensear e registar a população afetada; · Colaborar com a Câmara Municipal na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respetivo espaço geográfico; · Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; · Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:



CIMRL
Comunidade
Intermunicipal
da Região de Leiria

- Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- A Autoridade Nacional de Aviação Civil;
- O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- Os sapadores florestais.

No quadro seguinte estão identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 6: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Município de Figueiró dos Vinhos
Corpo de Bombeiros	· Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos
Forças de Segurança	· GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos · GNR - Grupo de Intervenção Proteção e Socorro
Forças Armadas	· Regimento de Infantaria n.º 15
Autoridade Marítima Nacional	· Não aplicável
Autoridade Nacional de Aviação Civil	· Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) · Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)
INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde	· Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I.P. · Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE) · Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte · Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Sapadores Florestais	· Associação de Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos (SF 17 - 164)

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelos agentes de proteção civil, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se identificados nos quadros seguintes.

Quadro 7: Responsabilidades dos agentes de proteção civil¹

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; · Garantir o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; · Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; · Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; · Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; · Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; · Colaborar na montagem de Postos de Comando; · Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; · Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas. 	<ul style="list-style-type: none"> · Transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; · Executar as ações de distribuição de água potável às populações; · Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; · Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; · Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; · Participar na reabilitação das infraestruturas; · Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; · Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

¹ Procedeu-se à identificação das principais atribuições ou missões dos agentes de proteção civil, de acordo com o previsto nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, mas também, em conformidade com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) e com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Leiria.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos e GIPS</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; · Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; · Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; · Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal; · Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); · Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a Proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; · Proteger a propriedade privada contra atos de saque; · Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “centro de pesquisa de desaparecidos”; · Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; 	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; · Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque; · Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; · Disponibilizar apoio logístico; · Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios florestais e de outras agressões ao meio ambiente; · Apoiar o sistema de gestão de informação de incêndios florestais (SGIF), colaborando para a atualização permanente de dados; · Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; · Empenhar o Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos e GIPS</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; · Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; · Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais; · Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; · Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; · Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; · Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil. 	<ul style="list-style-type: none"> · Acionar os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML; · Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial).

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Forças Armadas² Regimento de Infantaria n.º 15</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); · Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; · Apoio à evacuação de populações em perigo; · Organização e instalação de abrigos e campos de deslocados; · Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; · Abastecimento de água às populações carenciadas; · Operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; · Apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; · Operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; · Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações; 	<ul style="list-style-type: none"> · Apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); · Ações de informação e sensibilização pública; · Disponibilização de infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; · Desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; · Abastecimento de água a populações carenciadas; · Reforço e/ou reativação das redes de telecomunicações; · Apoio com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; · Reabilitação de infraestruturas; · Ações de segurança dentro da zona de sinistro.

² A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos a solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a participação das Forças Armadas.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Forças Armadas Regimento de Infantaria n.º 15</p>	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; Disponibilização de meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional. 	
<p>ANAC / GPIAAF</p>	<ul style="list-style-type: none"> Promover a segurança aeronáutica; Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de Proteção Civil; Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de utilização do espaço aéreo; Participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de segurança interna e de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
INEM, I. P.	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); · Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; · Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; · Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> · Apoiar o regresso das populações; · Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; · Prestar cuidados médicos às vítimas; · Disponibilizar apoio logístico; · Garantir o apoio psicológico a prestar às vítimas.
Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias; · Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; · Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; · Colaborar no apoio psicológico à população afetada; · Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; 	<ul style="list-style-type: none"> · Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; · Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; · Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; · Colaborar nas operações de regresso das populações; · Colaborar no apoio psicológico; · Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Entidades Públicas Prestadoras de Cuidados de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Prestar assistência médica e medicamentos à população; · Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; · Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; · Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; · Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. 	
<p>Autoridade de Saúde Municipal de Figueiró dos Vinhos</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar as ações de saúde pública, evacuação secundária de vítimas, mortuária e de saúde ambiental; · Garantir a ligação com os hospitais, unidades de saúde de retaguarda e abrigos pré-estabelecidos; · Garantir a mobilização dos meios necessários à sua intervenção de acordo com os riscos; · Apoiar a coordenação do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) na prestação de cuidados médicos às vítimas; · Assegurar que a assistência médica de retaguarda (não urgente) seja efetuada de acordo com as necessidades; · Coordenar a mobilização de equipas de saúde para as unidades de saúde de retaguarda; 	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar com as instituições de segurança social a continuidade da assistência às vítimas e seus familiares; · Organizar o inventário das instituições e serviços de saúde e recolha de toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar; · Garantir que as ações de prestação de cuidados de saúde sejam as adequadas; · Determinar e coordenar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; · Colaborar nas ações de prestação de cuidados de saúde hospitalares.

Agentes de Proteção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Autoridade de Saúde Municipal de Figueiró dos Vinhos</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Dinamizar a identificação de população cujas incapacidades levam à necessidade de apoio e estruturar as respostas adequadas em articulação com as entidades locais; · Assegurar a adequação dos abrigos específicos para populações vulneráveis; · Assegurar a mobilização das equipas de saúde e prestação de cuidados médico-sanitários nos abrigos; · Coordenar as ações de mortuária e organizar o registo de evacuados feridos e mortos; · Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; · Exercer quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências. 	
<p>Sapadores Florestais³ (SF 17 - 164)</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Proceder à desobstrução de caminhos; · Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; · Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas. 	<ul style="list-style-type: none"> · Proceder à desobstrução de caminhos; · Executar ações de rescaldo; · Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.

³ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, impede especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades:

- Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- Serviços de segurança;
- Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- Serviços de segurança social;
- Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- Organizações de voluntariado de proteção civil.

As entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, encontram-se identificadas no quadro seguinte:

Quadro 8: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Figueiró dos Vinhos
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei	<ul style="list-style-type: none"> · Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Figueiró dos Vinhos.
Serviços de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> · PJ - Diretoria do Centro; · SEF - Delegação Regional de Leiria.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses	<ul style="list-style-type: none"> · INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar).
Serviços de segurança social	<ul style="list-style-type: none"> · ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade	<p><u>IPSS do Concelho de Figueiró dos Vinhos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos; · Comissão de Melhoramentos da Freguesia da Aguda; · Comissão de Melhoramentos e Apoio Social da Freguesia da Arega.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Figueiró dos Vinhos
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	<ul style="list-style-type: none"> · Não aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas m conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	<p><u>Florestas e Conservação da Natureza:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). <p><u>Indústria e Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.; · EDP Distribuição - Energia S.A. <p><u>Transportes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Infraestruturas de Portugal, S.A.; · Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; · Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR). <p><u>Transportes Coletivos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · RNE - Rede Nacional de Expressos, Lda.; · Transdev. <p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); · Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); · Radioamadores. <p><u>Órgãos de Comunicação Social:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Página da Internet da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; · Diário de Leiria; · Jornal de Leiria; · Região de Leiria; · Smooth – Figueiró, FM. <p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Agência Portuguesa do Ambiente (APA); · Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos (CMFV); · Águas do Vale Tejo, S.A. <p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> · Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
	Organizações de voluntariado de proteção civil ⁴

⁴ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Município de Figueiró dos Vinhos
Outras entidades com dever de cooperação	<ul style="list-style-type: none">· Ministério Público (MP);· IRN - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Figueiró dos Vinhos;· Empresas de Restauração;· Empresas de Distribuição de Combustíveis;· Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a serem prestadas pelas diferentes entidades com dever de cooperação, na fase de emergência e na fase de reabilitação, encontram-se descritos nos quadros seguintes:

Quadro 9: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação⁵

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
A.H.B.V. de Figueiró dos Vinhos	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios, recursos e pessoal; Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.
PJ - Diretoria do Centro	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar nas ações de combate à criminalidade; Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar nas ações de combate à criminalidade; Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC); Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

⁵ Procedeu-se à identificação das principais atribuições ou missões das entidades com dever de cooperação, de acordo com o previsto nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, mas também, em conformidade com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC) e com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de Leiria.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>SEF - Delegação Regional de Leiria</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; · Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; · Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; · Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; · Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; · Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com eles conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; · Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; · Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; · Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias. 	<ul style="list-style-type: none"> · Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; · Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; · Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; · Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; · Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; · Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com eles conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; · Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; · Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; · Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco o aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar)	<ul style="list-style-type: none"> · Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; · Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; · Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); · Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; · Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional. 	<ul style="list-style-type: none"> · Manter mobilizada a EML-DVI.
ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; · Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; · Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; · Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; · Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; · Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; 	<ul style="list-style-type: none"> · Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; · Apoiar as ações de regresso das populações; · Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; · Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; · Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria	<ul style="list-style-type: none"> Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; Colaborar nas ações de movimentação das populações. 	
IPSS do Concelho de Figueiró dos Vinhos	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar 	<ul style="list-style-type: none"> Atuar nos domínios do apoio logístico e social; Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
ICNF	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; Colaborar nas ações de informação pública. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas; Colaborar nas ações de informação pública.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; - Manter informação atualizada sobre a situação da rede; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão; - Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural; - Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica; - Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes; - Manter a informação atualizada sobre a situação nas redes.
EDP Distribuição - Energia S.A.	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
IP, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Manter o registo atualizado das vias. 	<ul style="list-style-type: none"> - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe, sempre que solicitado e disponíveis; - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; - Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária; - Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível. 	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; - Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; - Assegurar as comunicações internas via telefone, SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
<p>ANSR</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito. 	<ul style="list-style-type: none"> - Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar; - Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.
ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão; Garantir emissões para o Público. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações; Garantir emissões para o Público.
Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112); Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações; Colaborar na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro; Priorizar a disponibilização de equipamentos e serviços a entidades essenciais; Disponibilização de serviço de broadcast de mensagens escritas de emergência; 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; Assegurar o restabelecimento das comunicações; Garantir emissões para o público.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE)	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição. 	
Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; Assegurar a difusão de informação útil às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as radiocomunicações de emergência; Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; Assegurar a difusão de informação útil às populações.
Órgãos de Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"> Informar a população da ativação do PMEPCFV; Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pela SMPC; Transmitir os comunicados emitidos pela SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Informar a população da desativação do PMEPCFV; Divulgar comunicados emitidos pela SMPC.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>APA</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; · Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; · Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; · Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); · Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; · Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; · Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; · Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; · Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; · Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil. 	<ul style="list-style-type: none"> · Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); · Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; · Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; · Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; · Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; · Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; · Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; · Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores; · Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; · Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; · Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; · Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
APA		<ul style="list-style-type: none"> Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
Entidade Gestora do Abastecimento de Água (CMFV e Águas do Vale Tejo, S.A.)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
IPMA	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
IPMA	<ul style="list-style-type: none"> · Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; · Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; · Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas. 	
CNE – Agrupamento 148 (Figueiró dos Vinhos)	<ul style="list-style-type: none"> · Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; · Colaborar no aviso às populações; · Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados. 	<ul style="list-style-type: none"> · Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; · Colaborar no aviso às populações; · Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
MP	<ul style="list-style-type: none"> · Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; · Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. 	
IRN	<ul style="list-style-type: none"> · Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada. 	<ul style="list-style-type: none"> · Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Empresas de Restauração	<ul style="list-style-type: none"> · Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas. 	<ul style="list-style-type: none"> · Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

Entidades com Dever de Cooperação	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Empresas de Distribuição de Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações. 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência; Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.
Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório); Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; Promover e/ou apoiar ações de sensibilização pública; Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil – promovido por:

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários a minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

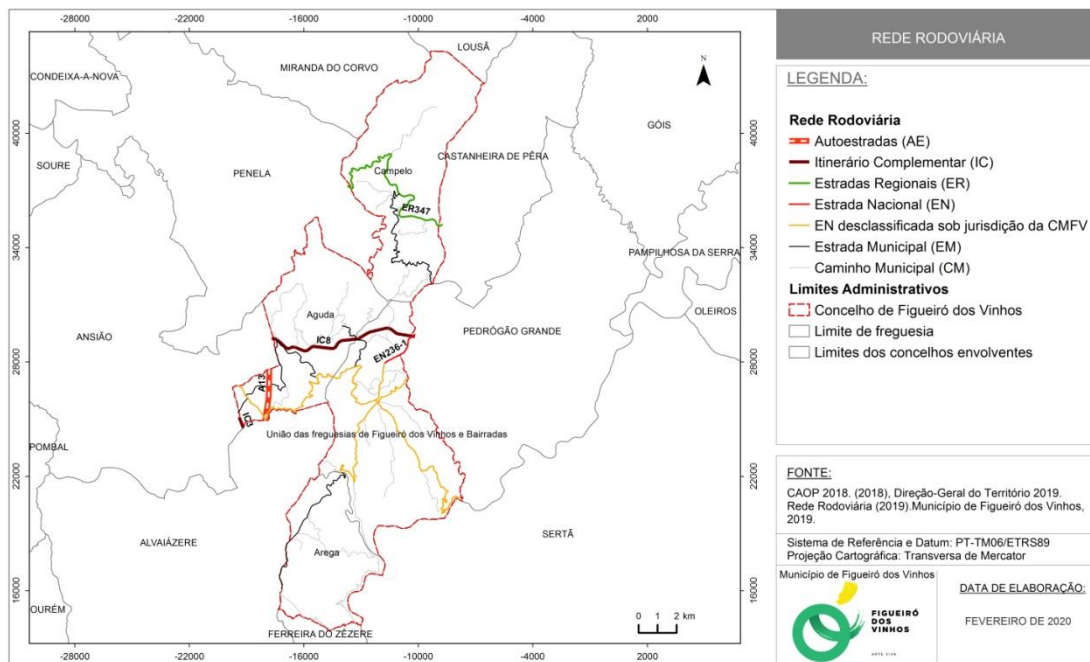
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

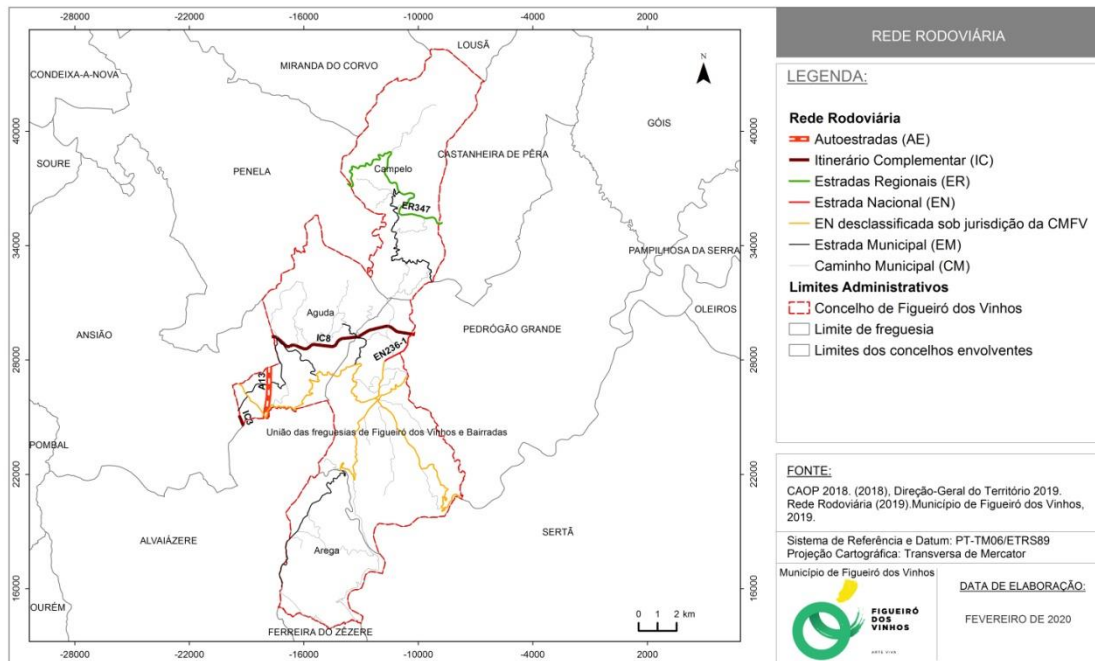
O concelho de Figueiró dos Vinhos é servido diretamente pelo IC8 e também pelo IC3/A13. Em termos de estradas nacionais, o concelho é atravessado pela EN 236-1, via que constitui a mais importante ligação, em particular à sede do concelho de Figueiró dos Vinhos, permitindo ainda a ligação a Castanheira de Pera. O território é ainda atravessado pela ER 347, que estabelece a ligação para ponte de Figueiró dos Vinhos ao concelho de Penela.

Sob jurisdição da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos temos a EN 237 (liga Figueiró dos Vinhos a Pontão e ao IC3 e permite, a sudeste, a ligação à Sertã), a EN 350 (liga Figueiró dos Vinhos ao concelho vizinho de Pedrógão Grande) e a EN 236-1 entre o troço da EN 236-1 (do km 12+150 até ao 13+140), sensivelmente desde o Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos à Vila.

Conforme representado no



Mapa 2, o território dispõe ainda de um vasto número de estradas municipais e caminhos municipais que permitem as ligações internas do concelho, isto é, entre localidades.



Mapa 2: Rede rodoviária do concelho de Figueiró dos Vinhos

Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

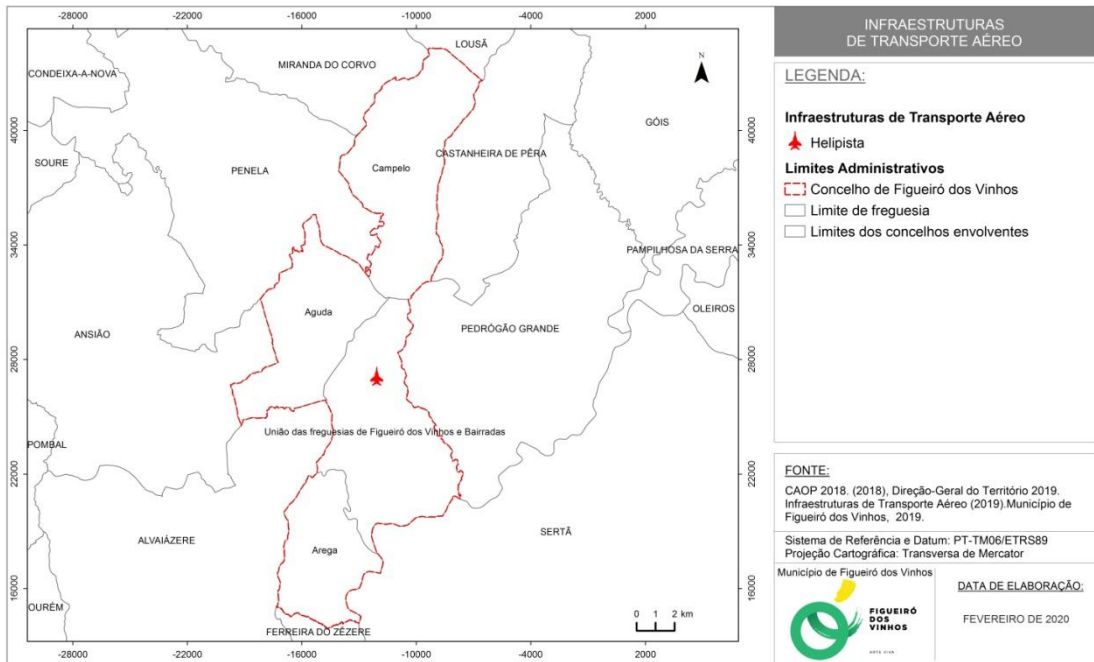
3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

No concelho de Figueiró dos Vinhos não se verifica a existência de nenhuma infraestrutura de transporte ferroviário.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

No concelho de Figueiró dos Vinhos existe uma helipista localizada no cabeço do Peão, na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas (Mapa 3).

Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

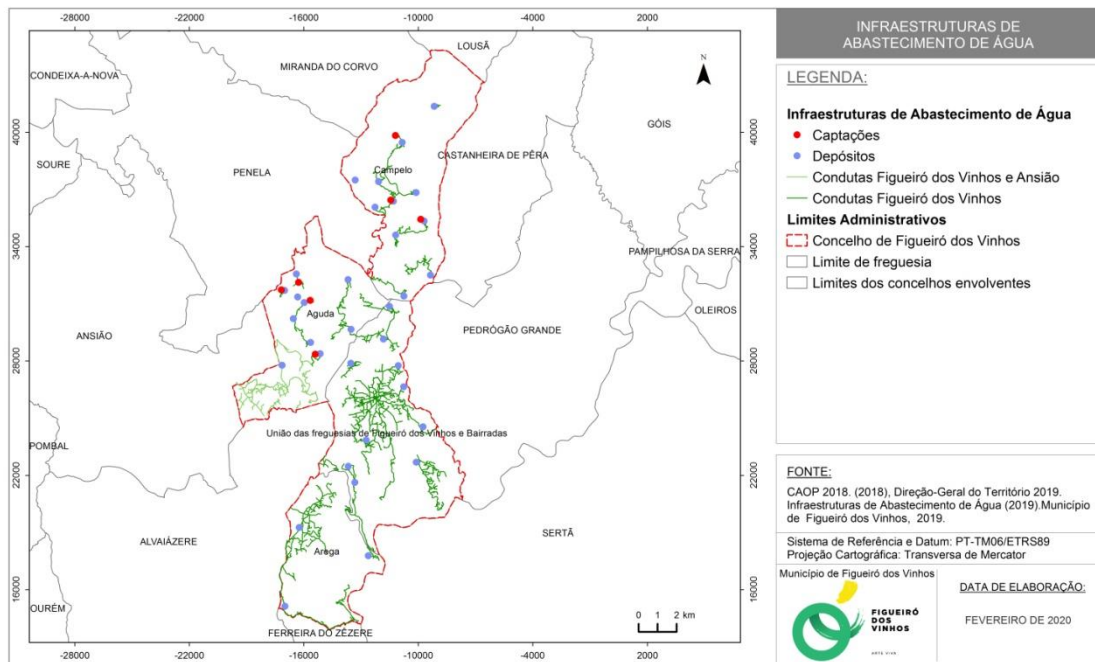
3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O concelho de Figueiró dos Vinhos integra o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia, Zêzere e Nabão, concessionada e gerida pelas Águas do Vale Tejo, S.A.

O concelho de Figueiró dos Vinhos em conjunto com o de Alvaiázere, Castanheira de Pera, Pedrógão Grande e Sertã, são servidos pela ETA do Cabril. O abastecimento de água em baixa é efetuado pela APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior EEM e a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, abrangendo a totalidade da população.

Em termos de infraestruturas, localizam-se no concelho 36 depósitos, seis captações subterrâneas e uma captação superficial, uma estação elevatória e 206,9 km de condutas adutoras (Mapa 4).

Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Figueiró dos Vinhos



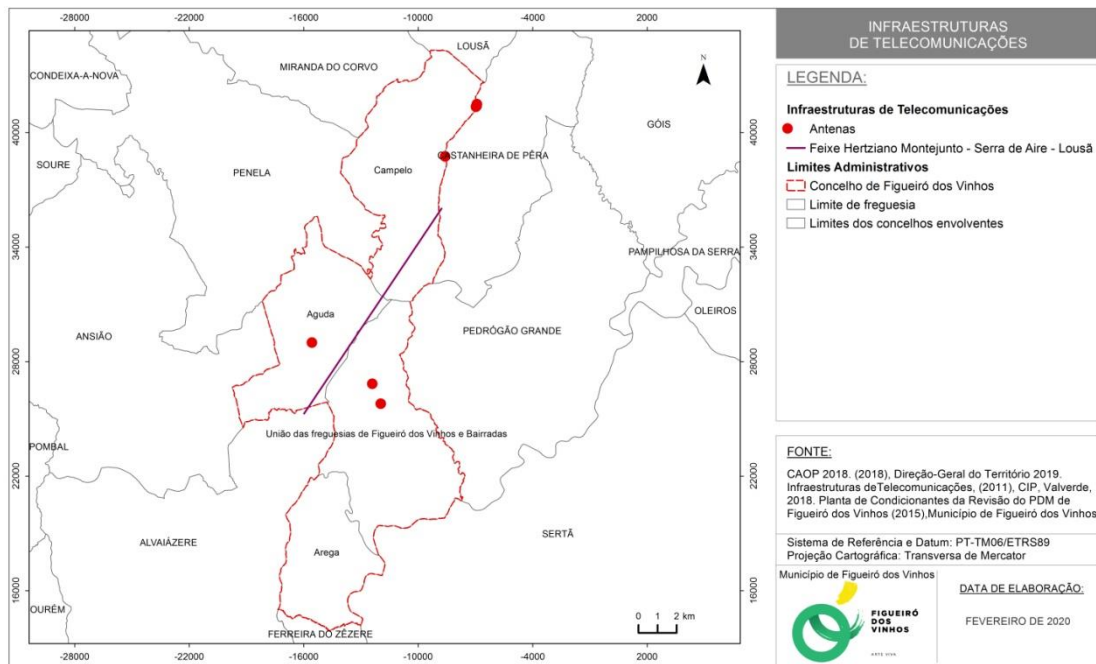
Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As redes de telecomunicações dizem respeito ao conjunto de meios técnicos que são necessários para efetuar o transporte e encaminhamento de informação à distância. Ao longo dos últimos anos, as telecomunicações tem sofrido uma grande evolução, fazendo com que, nos dias de hoje, a rede de telecomunicações seja considerada como uma das mais complexas, extensivas e dispendiosas de todas as criações tecnológicas.

A maioria do território do concelho de Figueiró dos Vinhos é abrangida pela rede de serviço telefónico fixo. A rede de distribuição telefónica do concelho é na sua maioria realizada por cabos aéreos e, no que diz respeito à cobertura do serviço telefónico móvel, existe uma cobertura razoável. No interior do concelho de Figueiró dos Vinhos existem antenas de estações de base da rede de telefones móveis (Mapa 5).

Mapa 5: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

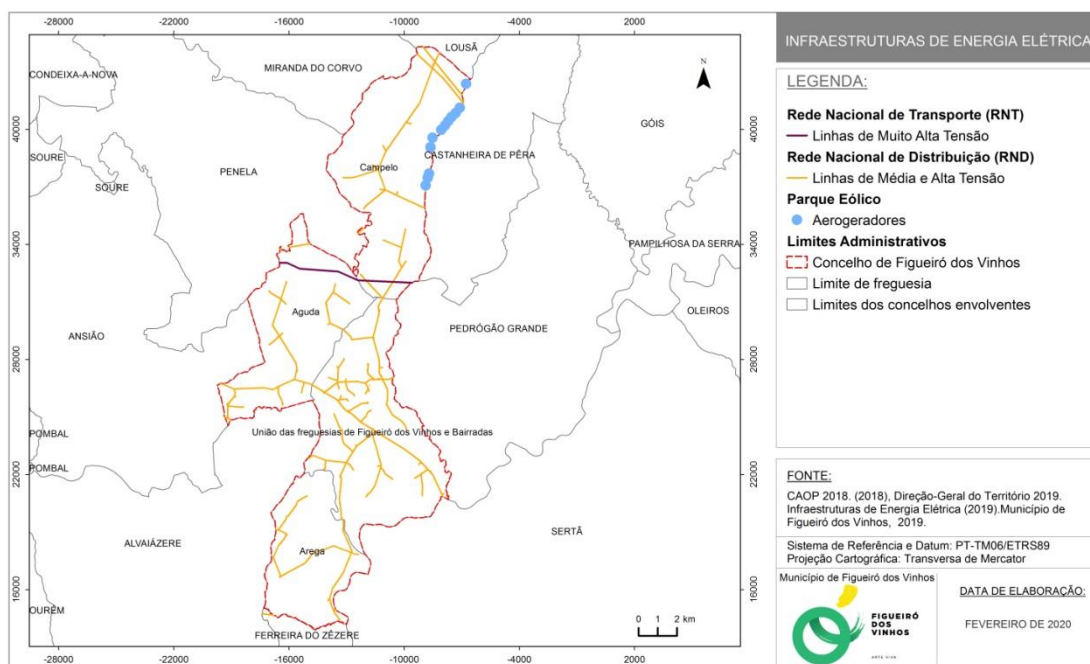
3.1.1.6.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

As linhas de muito alta tensão (superiores a 110 Kv) integram a REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A., enquanto a energia elétrica de alta e média tensão (inferior a 110 kv) é distribuída pela EDP - Eletricidade de Portugal. A rede elétrica abrange a totalidade do território do concelho de Figueiró dos Vinhos (Mapa 6).

Neste contexto, importa ainda referir a existência de dois parques eólicos, integrando um total de 36 aerogeradores, no território Concelhio:

- Parque Eólico de Ortiga, com sete aerogeradores;
- Parque Eólico de Lousã II, com nove aerogeradores.

Mapa 6: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.1.6.2 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

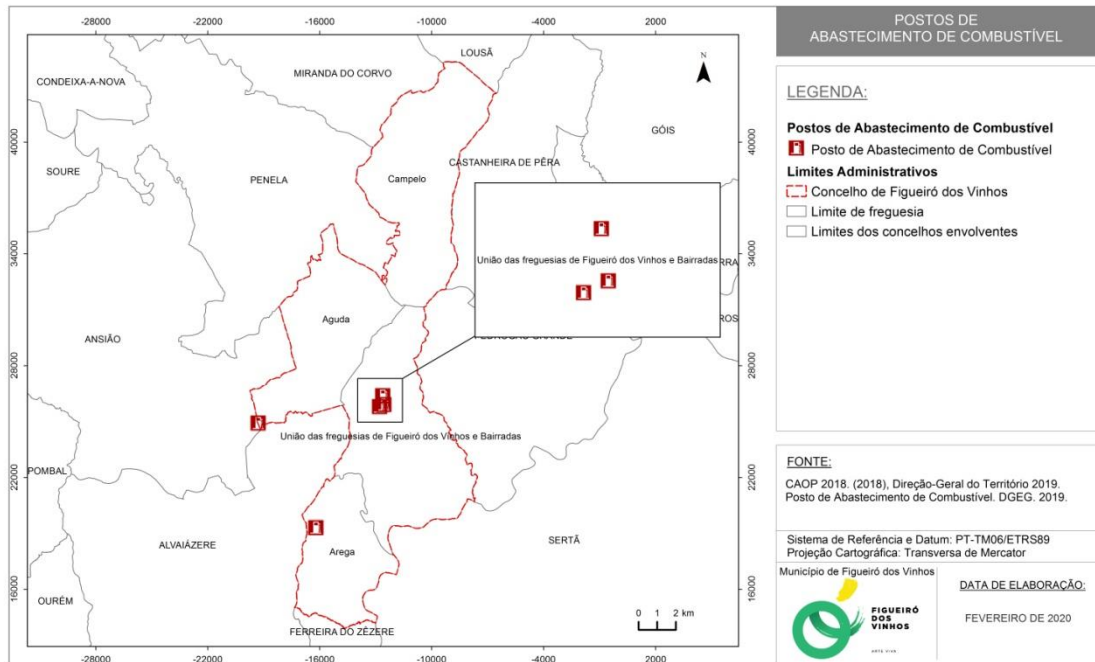
No concelho de Figueiró dos Vinhos não existem, atualmente, infraestruturas de abastecimento de gás natural.

3.1.1.6.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Torna-se necessário caracterizar e identificar os postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Figueiró dos Vinhos, uma vez que, se por um lado estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são um recurso essencial para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

O Mapa 7 evidencia que no concelho de Figueiró dos Vinhos existem cinco postos de abastecimento, sendo que três destes encontram-se localizados na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, um em Aguda e um em Arega. Em Campelo, dado que não existem postos de abastecimento de combustível, poderá ser necessário despendar tempo significativo no abastecimento de viaturas.

Mapa 7: Postos de abastecimento de combustível do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

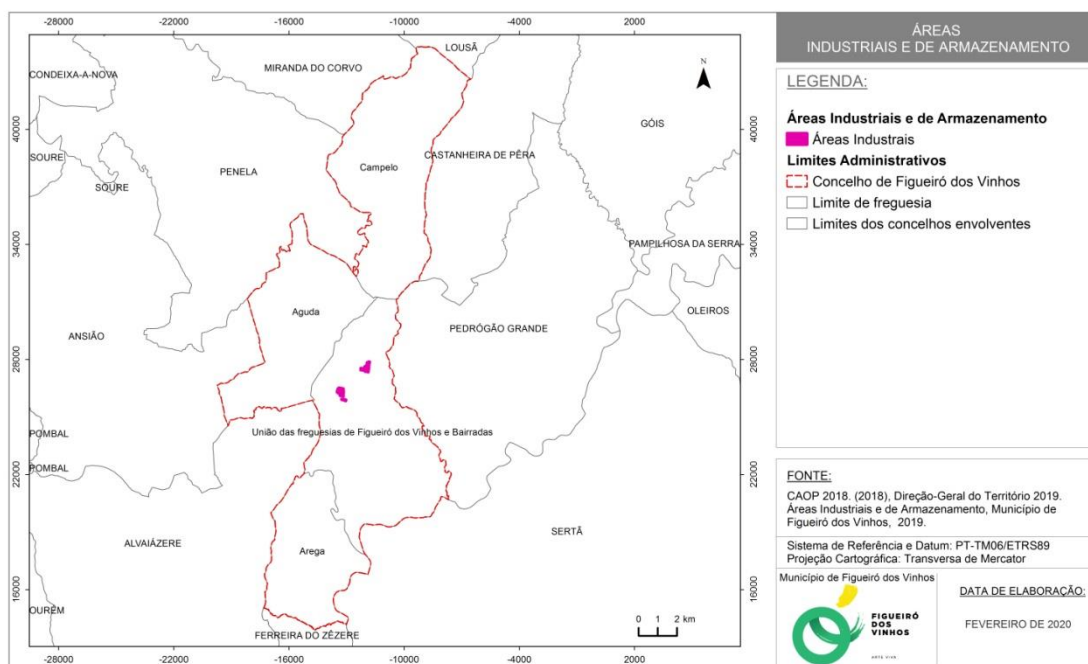
3.1.1.7 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.7.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às suas características, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para saúde das populações ou para o ambiente.

No que concerne à existência de áreas industriais e de armazenamento, no concelho de Figueiró dos Vinhos existem duas áreas industriais (Parque Empresarial do Caramelo/Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos e Parque Industrial da Ladeira da Calçada), ambas localizadas na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas (Mapa 8).

Mapa 8: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.1.7.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Figueiró dos Vinhos não existe o registo de nenhuma empresa detentora de licença ambiental.

3.1.1.7.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No que se refere ao concelho de Figueiró dos Vinhos, de acordo com os dados disponibilizados pela APA, não se verifica a existência de qualquer estabelecimento abrangido pelo nível inferior ou superior de perigosidade do Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

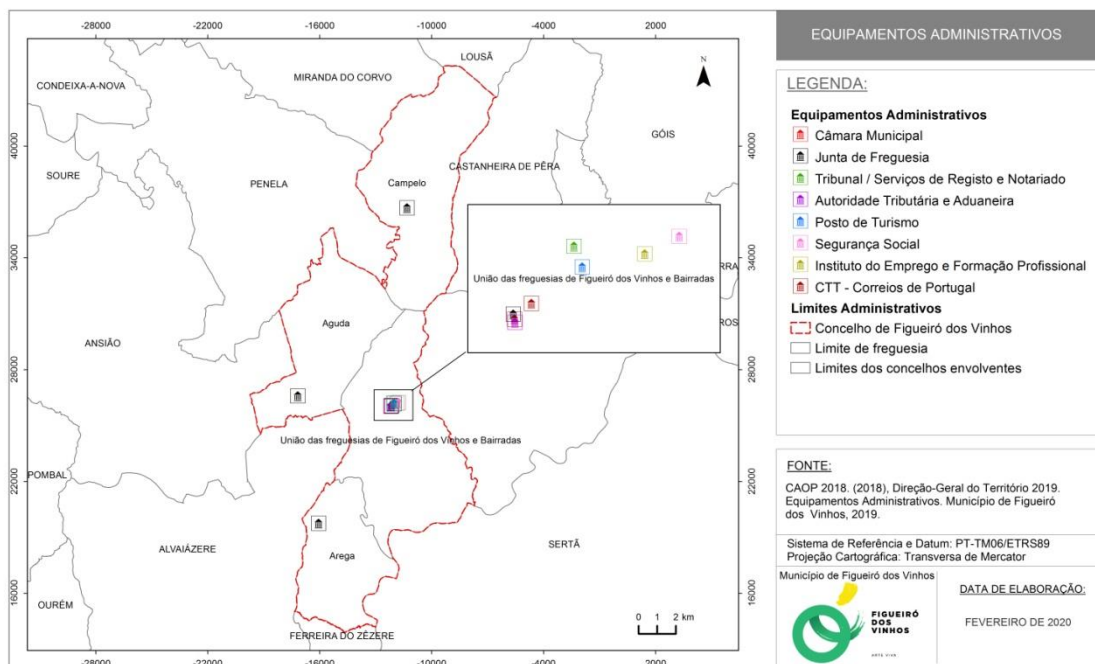
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes ser a Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia, os Correios de Portugal, a Segurança Social, a Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos, esta encontra-se representada no Mapa 9, onde se constata uma tendência de concentração no centro urbano de Figueiró dos Vinhos.

Mapa 9: Equipamentos administrativos do concelho de Figueiró dos Vinhos



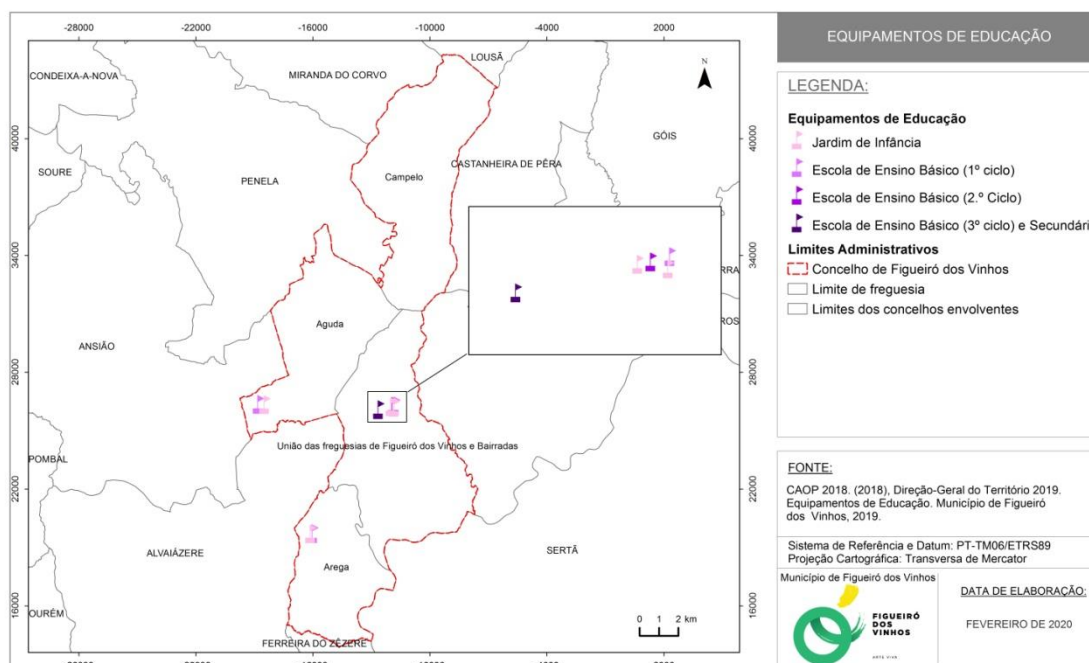
Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar pública do concelho de Figueiró dos Vinhos encontra-se inserida no Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, o qual tem associadas nove escolas. Existe ainda uma instalação de educação do ensino particular, nomeadamente o jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos.

O Mapa 10 representa a distribuição dos equipamentos de educação identificados anteriormente, sendo possível constatar que nas freguesias de Aguda e Arega se localiza um jardim-de-infância e uma escola básica do 1.º ciclo do ensino básico e na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas situam-se dois jardins-de-infância, uma escola do 1.º ciclo do ensino básico, uma escola do 2.º ciclo e uma escola com oferta do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

Mapa 10: Equipamentos de educação do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

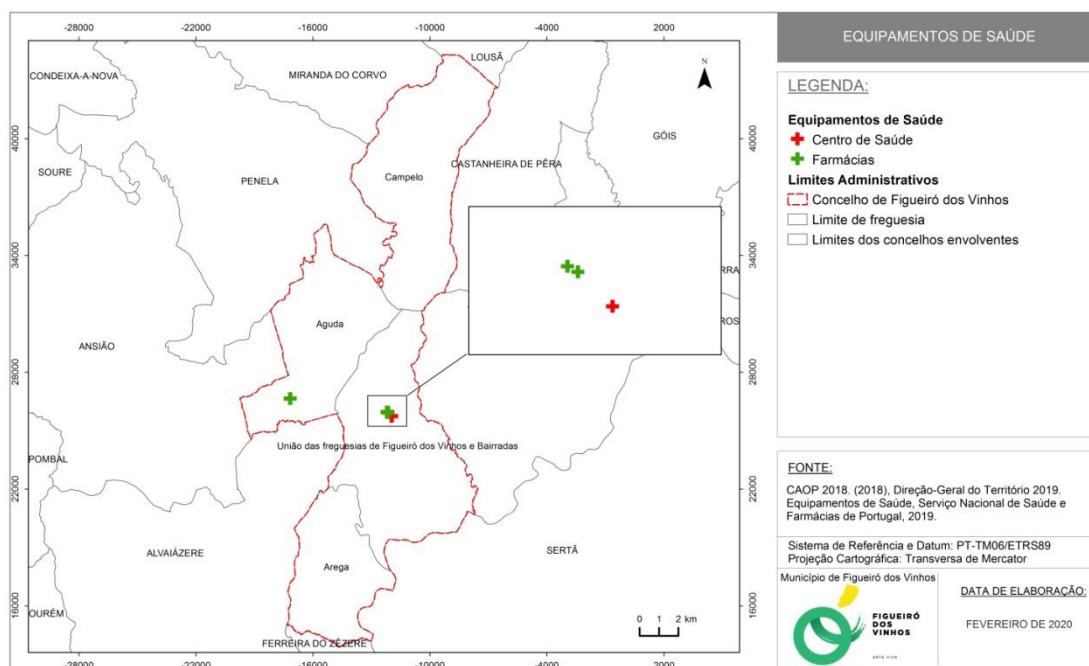
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Relativamente à rede de equipamentos de saúde localizados no concelho de Figueiró dos Vinhos, conforme é possível observar pela análise do Mapa 11, de referir a existência de um centro de saúde e três farmácias.

O Centro de Saúde encontra-se associado ao Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Interior Norte, correspondendo o hospital de referência aos Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE).

Das três farmácias existentes no concelho, duas localizam-se na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e uma em Aguda.

Mapa 11: Equipamentos de saúde do concelho de Figueiró dos Vinhos



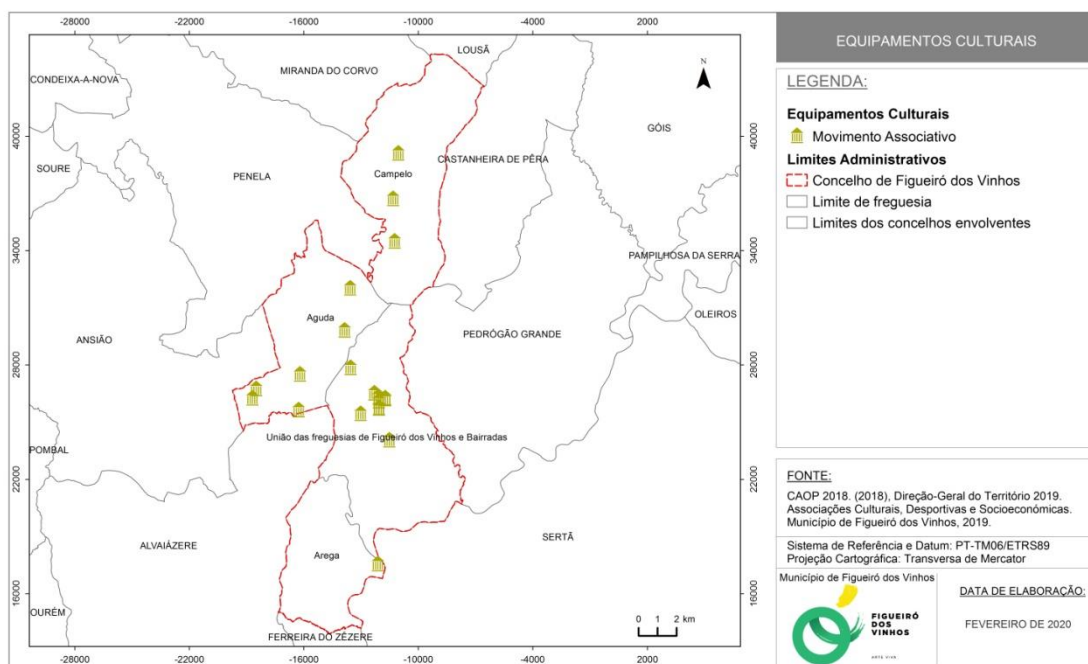
Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos culturais poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No concelho de Figueiró dos Vinhos encontram-se espaços culturais, entre os quais museus, uma biblioteca municipal e, ainda, um vasto número de associações desportivas, culturais e socioeconómicas (Mapa 12).

Mapa 12: Equipamentos culturais do concelho de Figueiró dos Vinhos

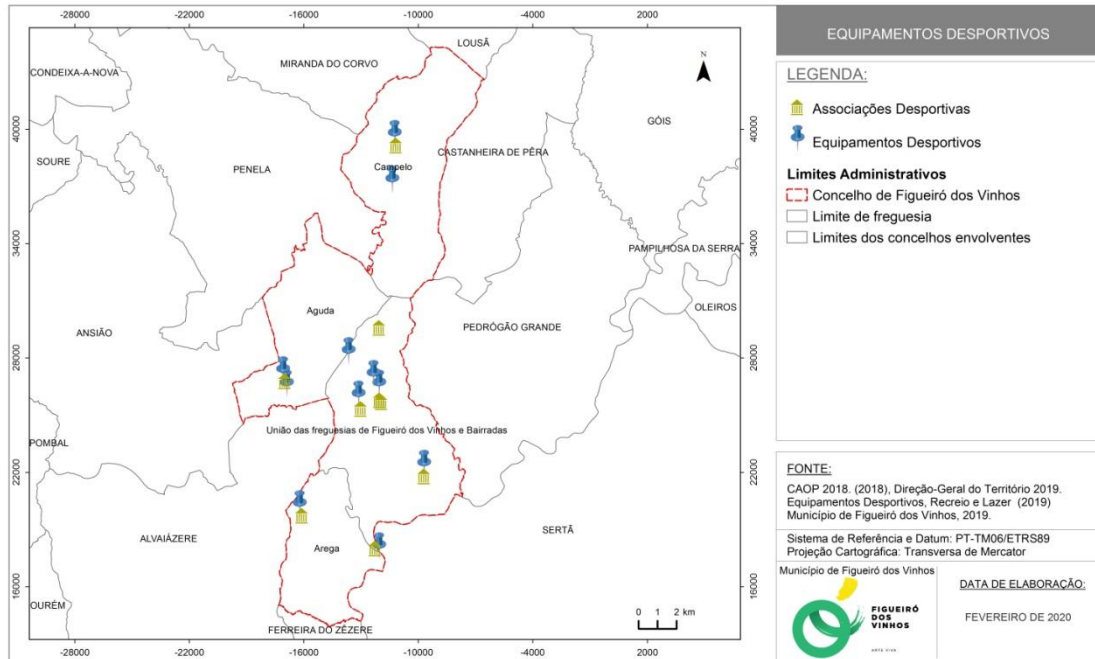


Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Figueiró dos Vinhos conta com um total de 20 equipamentos desportivos, de recreio e lazer, distribuídos por todo o território (Mapa 13). Relativamente à tipologia destes equipamentos, mencionam-se campos de jogos, polidesportivos, parques de merendas, miradouros entre outros.

Mapa 13: Equipamentos desportivos do concelho de Figueiró dos Vinhos



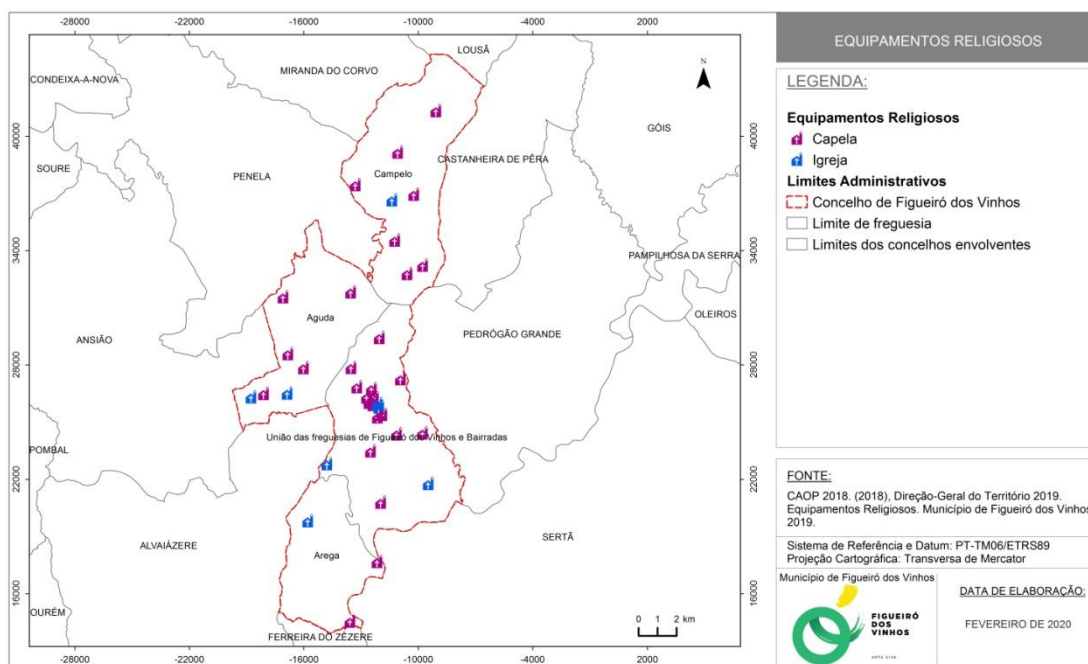
Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O Mapa 14 permite constatar que existem no concelho de Figueiró dos Vinhos um total de 37 equipamentos religiosos, entre igrejas e capelas.

Mapa 14: Equipamentos religiosos do concelho de Figueiró dos Vinhos



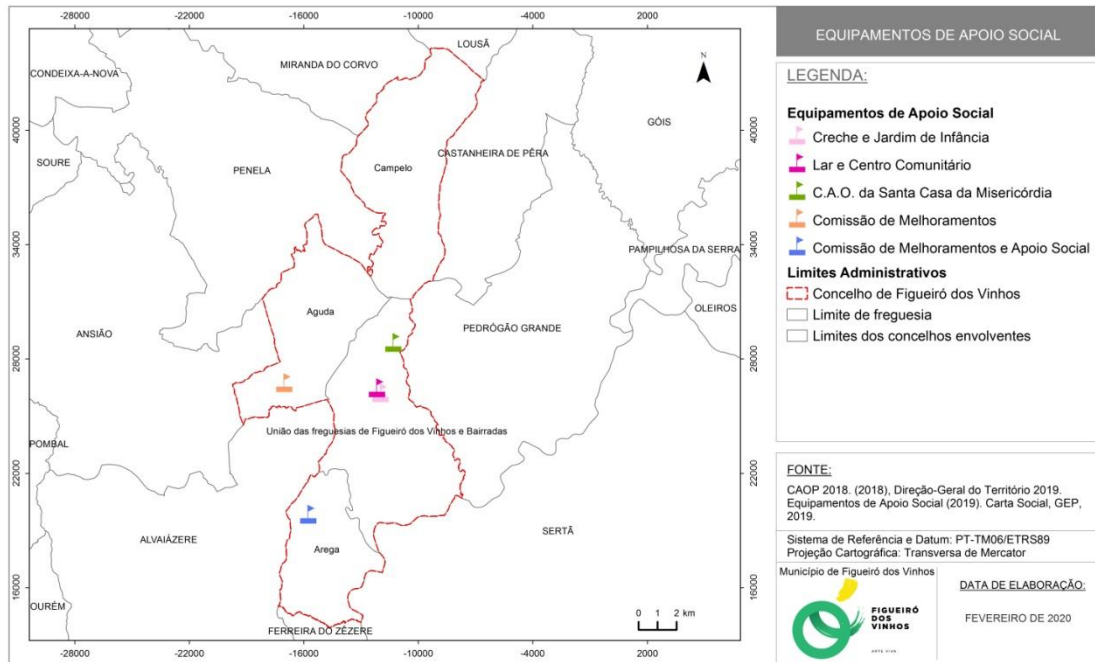
Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

A distribuição espacial dos equipamentos de apoio social (já identificados no ponto 2 da Parte II) encontra-se representada no Mapa 15.

Conforme é possível verificar, na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas situa-se a Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos (nas suas variadas valências), enquanto na freguesia de Aguda localiza-se a Comissão de Melhoramentos da Freguesia da Aguda e, por fim, na freguesia de Arega encontra-se situada a Comissão de Melhoramentos e Apoio Social da Freguesia da Arega.

Mapa 15: Equipamentos de apoio social do concelho de Figueiró dos Vinhos

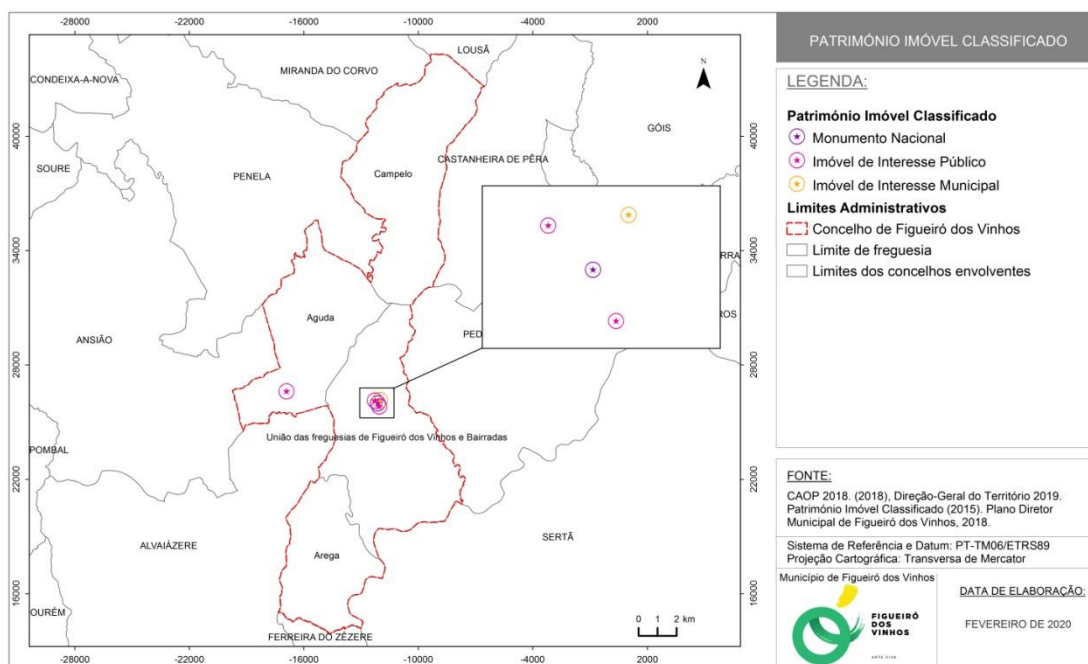


Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.3 PATRIMÓNIO

Segundo os dados disponibilizados pela DGPC, existem no concelho de Figueiró dos Vinhos quatro imóveis classificados e um em vias de classificação (Mapa 16). Quanto à distribuição espacial dos imóveis, cinco localizam-se na União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e um na freguesia de Aguda.

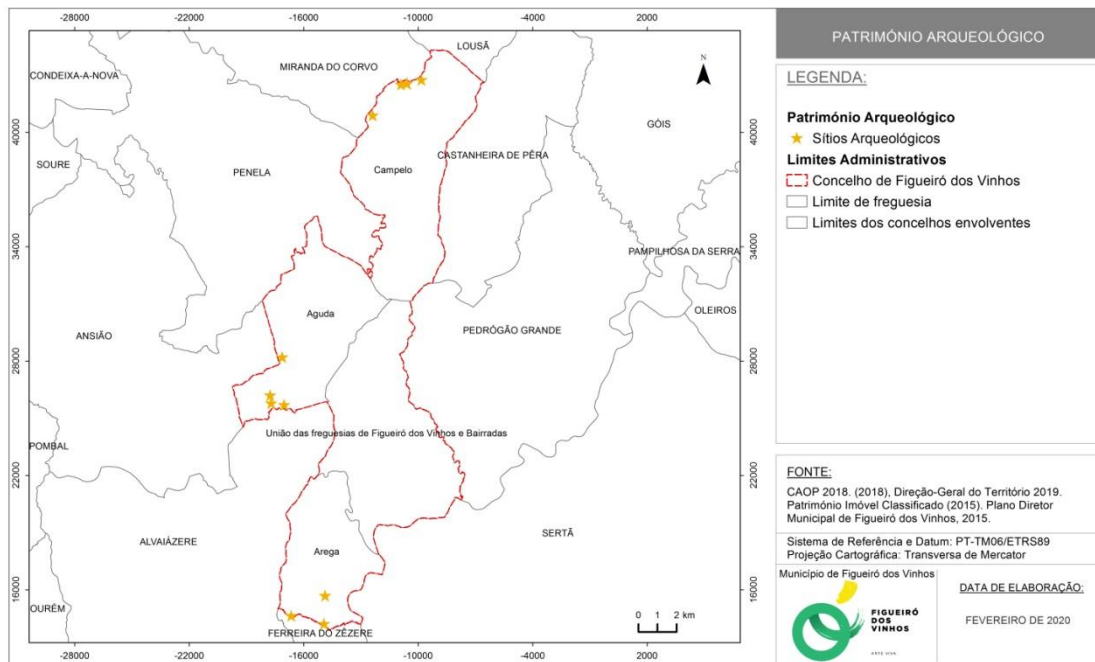
Mapa 16: Património imóvel “classificado” do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

Quanto ao património arqueológico, segundo a base de dados disponibilizada pela DGPC, no concelho de Figueiró dos Vinhos existem 13 sítios arqueológicos, os quais se encontram identificados no Mapa 17.

Mapa 17: Sítios arqueológicos do concelho de Figueiró dos Vinhos

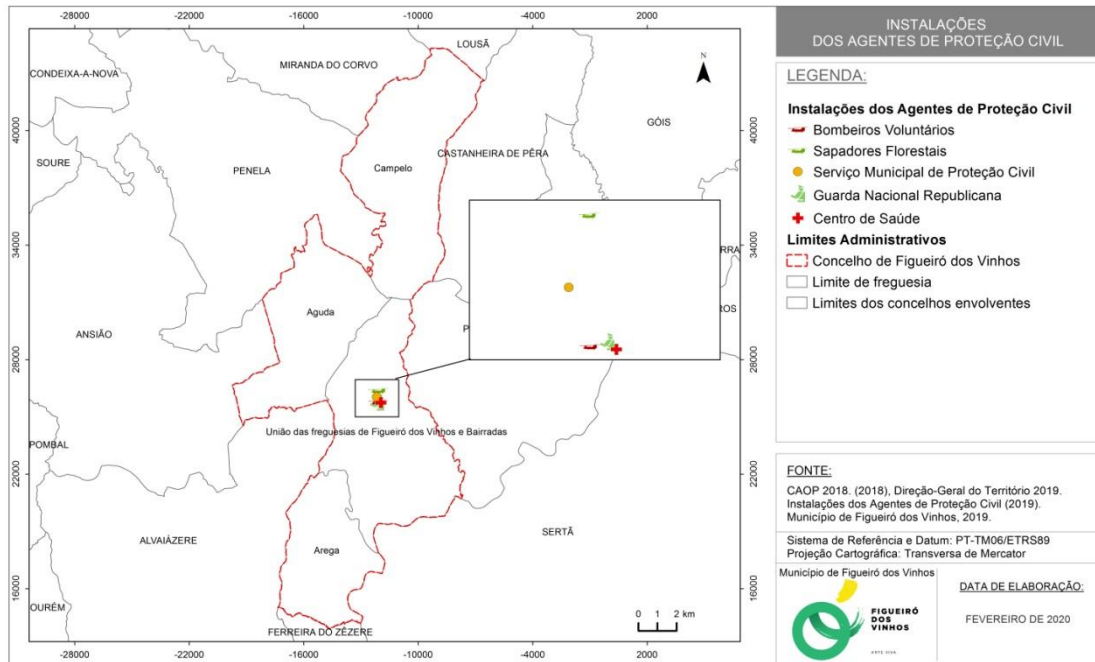


Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Em termos de instalações dos agentes de proteção civil, no território concelhio localiza-se o Corpo dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, o Serviço Municipal de Proteção Civil, o Centro de Saúde, o Grupo de Intervenção Proteção e Socorro e uma secção de sapedores florestais - Associação de Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos (Mapa 18).

Mapa 18: Instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Figueiró dos Vinhos

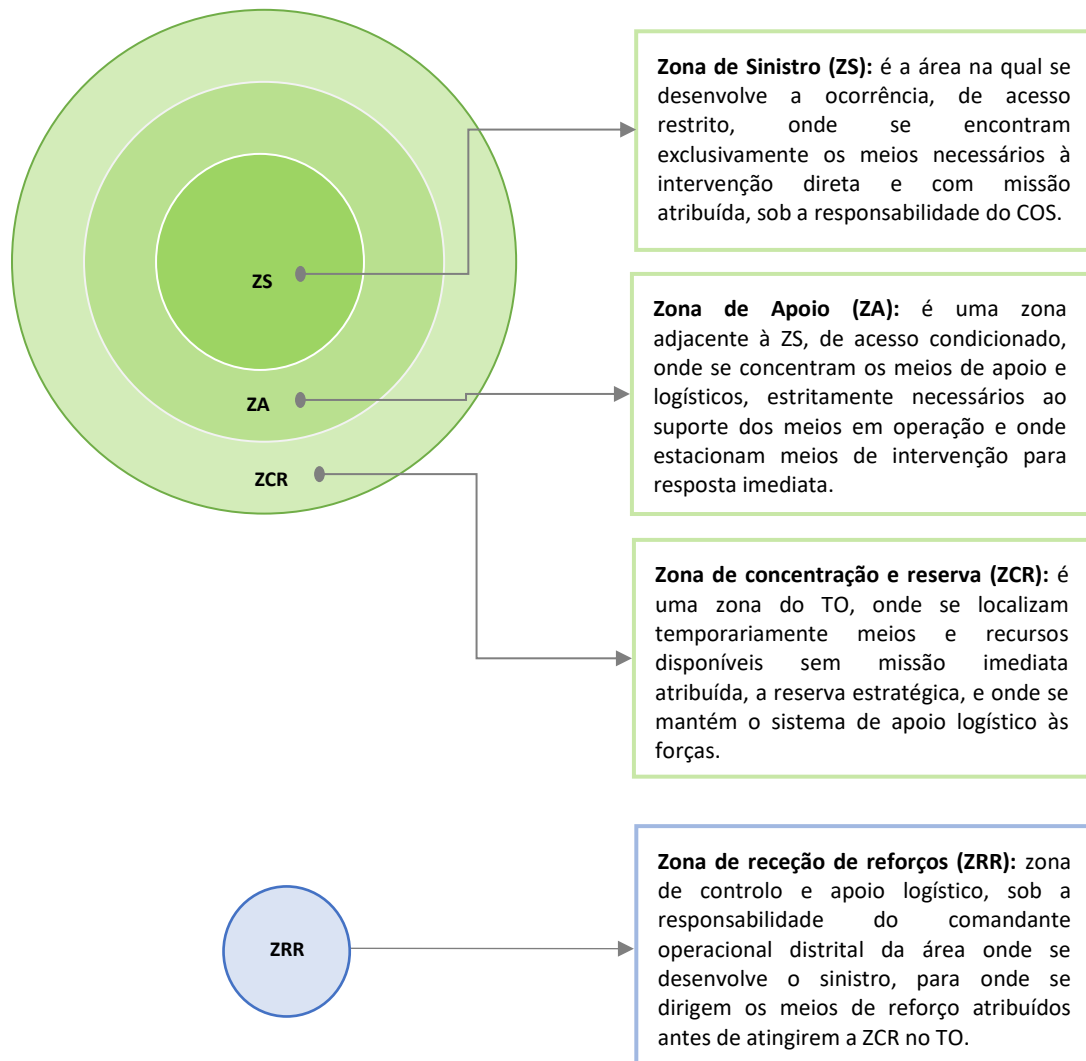


Fonte: Estudos de Identificação e Caracterização de Riscos – Figueiró dos Vinhos, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

Caracterizadas como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, as **zonas de intervenção** podem compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)** e **zonas de concentração e reserva (ZCR)**.

Figura 4: Delimitação das zonas de intervenção



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente (n.º 2 do artigo 30.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

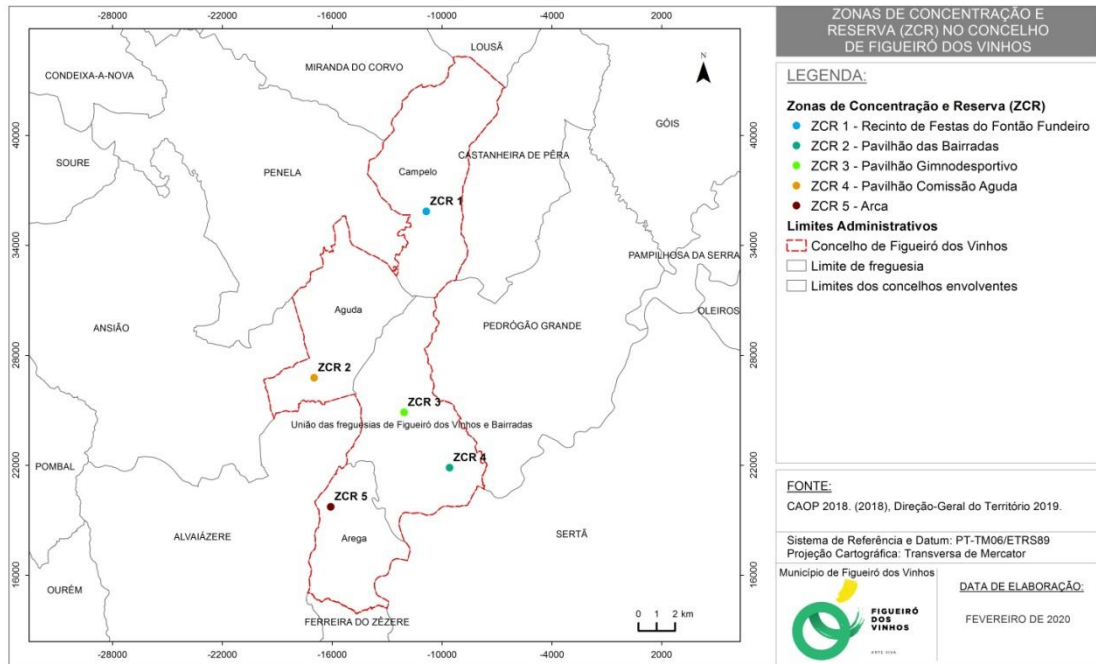
- **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Figueiró dos Vinhos poderão ser utilizados como ZCR, os seguintes locais (Quadro 10 e Mapa 19).

Quadro 10: ZCR do concelho de Figueiró dos Vinhos

Tipo	Designação	Morada	Contacto	Coordenadas (WGS84)	
				Latitude	Longitude
ZCR 1	Recinto de Festas do Fontão Fundeiro	Fontão Fundeiro		39°58'47,32"N	8°15'51,40"W
ZCR 2	Pavilhão Comissão Aguda	Aguda		39°54'32.82"N	8°19'54.18"W
ZCR 3	Pavilhão Gimnodesportivo	Rua 25 de Abril		39°53'59.12"N	8°16'18.13"W
ZCR 4	Pavilhão das Bairradas	Bairradas		39°51'53.71"N	8°14'42.04"W
ZCR 5	Arca	Arega		39°50'45.10"N	8°19'15.54"W

Mapa 19m: ZCR do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante operacional distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é feita apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito de Leiria e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Leiria (PDEPCL), são consideradas as ZRR distritais constantes no Quadro 11.

Quadro 11: ZRR do distrito de Leiria

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	
		Latitude	Longitude
ZRR Leiria (Principal)	Parque estacionamento do Estádio Municipal Magalhães Pessoa, Leiria	39°44'58"N	8°48'39"W
ZRR Pombal	Quartel Bombeiros Voluntários de Pombal	39°55'09"N	8°37'45"W
ZRR Óbidos	Quartel Bombeiros Voluntários de Óbidos	39°21'53"N	8°08'54"W

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Uma vez ativado o PMEPCFV, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- A utilização de meios e recursos será determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Por outro lado, o PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Os meios e recursos⁶ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCFV, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 12.

Quadro 12: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

⁶ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

No momento da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC deverá difundir a informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou, o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCFV, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

De acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no território do município de Figueiró dos Vinhos, no Quadro 13 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional.

Quadro 13: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Sismos	X	X	X	X	X
	Radioatividade Natural	X				
	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Secas	X				
	Ondas de Calor	X				
Riscos Mistos	Vagas de Frio	X				
	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Contaminação de Aquíferos	X				
	Degradação e Contaminação de Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Erosão Hídrica do Solo	X				
	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes em Estabelecimentos Industriais Perigosos	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 5).

Neste capítulo do PMEPCFV encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 5: Áreas de intervenção básicas do PMEPCFV



Os fatores que influenciam a ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCFV são os seguintes:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as 10 áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Nesta área de intervenção são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de gestão administrativa e financeiras associadas à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos chamados a intervir aquando da ativação do PMEPCFV. Para tal, esta área de intervenção apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 14: Gestão administrativa e financeira

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comissão Municipal de Proteção Civil.
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV); Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV); Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; Juntas de Freguesia; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; Supervisionar as negociações contratuais; Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; Garantir a gestão de processos de seguros; Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Gestão administrativa e financeira

Instruções Específicas:

Gestão Financeira e de Custos:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente;
- A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;
- Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCFV, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.

Gestão de Pessoal:

- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC de Figueiró dos Vinhos com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

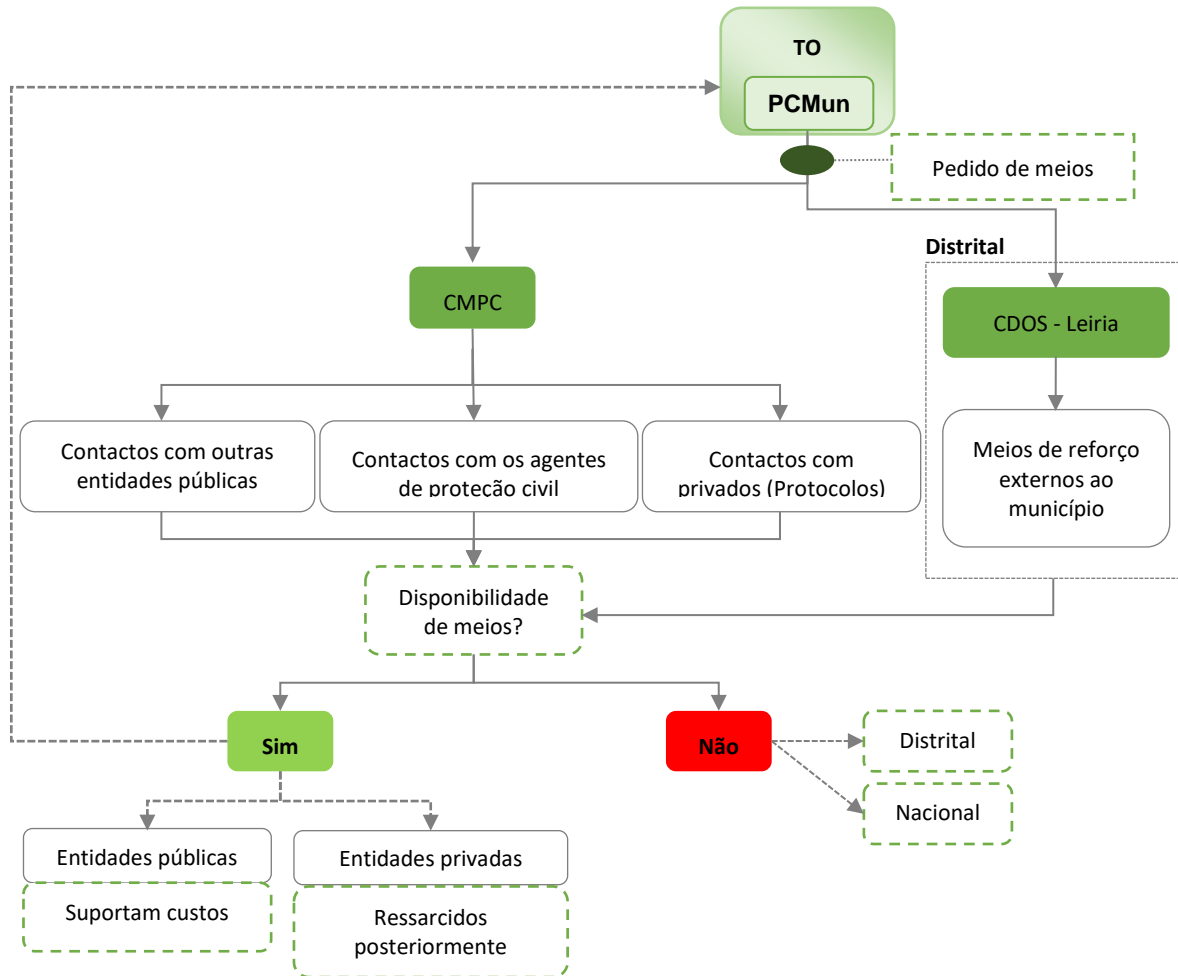
Gestão administrativa e financeira

Gestão de Meios:

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCFV;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 6: Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, nomeadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

O reconhecimento e avaliação poderão ser feitos a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS podem ser áreas terrestres ou aéreas, e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

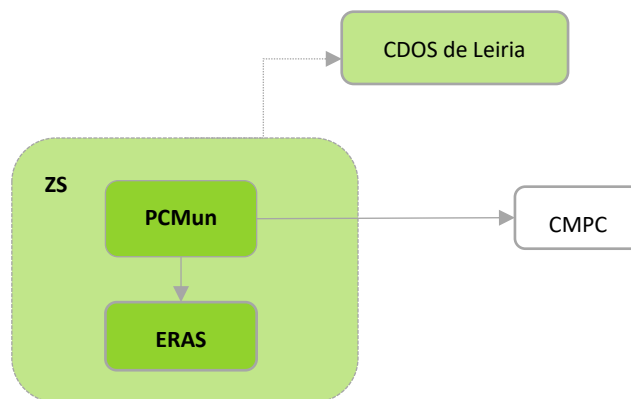
De forma a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 15: Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; ▪ GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	<p>Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> · Locais com maior número de sinistrados; · Locais com maiores danos no edificado; · Núcleos habitacionais isolados; · Estabilidade de vertentes; · Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; · Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; · Focos de incêndio; · Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); · Condições meteorológicas locais. ▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
	<p><u>Composição:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
	<p><u>Equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> · Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); · Equipamento de comunicações rádio e móvel; · Equipamento de Proteção Individual (EPI); · Kit de alimentação e primeiros socorros; · Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; · Equipamento fotográfico; · Equipamento de georreferenciação; · Cartografia.
	<p><u>Acionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas
	<p><u>Comando e Controlo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 7: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de reconhecimento e avaliação da situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

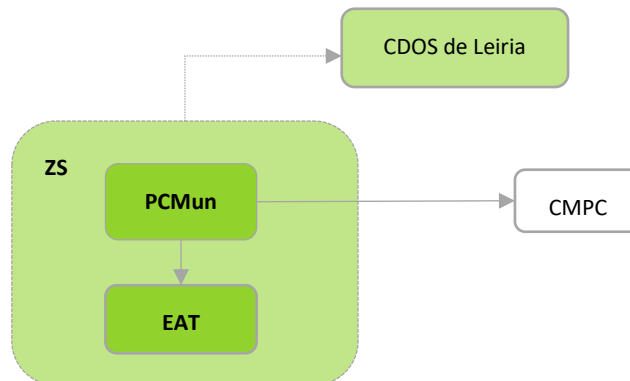
As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no quadro seguinte.

Quadro 16: Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a ZS, por via terrestre; Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	<p>Conceito:</p> <ul style="list-style-type: none"> As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
	<p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; O chefe das EAT é o representante da ANPC.

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
	<p><u>Equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> · Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); · Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; · Equipamento de Proteção Individual (EPI); · Kit de alimentação e primeiros socorros; · Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; · Equipamento fotográfico; · Equipamento de georreferenciação; · Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); · Cartografia.
	<p><u>Acionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ■ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
	<p><u>Comando e Controlo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 8: Procedimentos e instruções de coordenação (equipas de avaliação técnica)



4.3 LOGÍSTICA

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística visa assegurar que são disponibilizados às forças de intervenção e à população os serviços e bens necessários. Esta área divide-se em duas vertentes das operações a realizar, nomeadamente o apoio

logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, as quais se encontram devidamente desenvolvidas nos pontos seguintes.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico prestado às forças de intervenção tem como intuito a satisfação das necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência de proteção civil. O apoio logístico às forças de intervenção é coordenado pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 17.

Quadro 17: Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV); ▪ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, assim como, para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	<p><u>Alimentação</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
	<p><u>Reabastecimento de combustíveis</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
	<p><u>Manutenção e reparação de equipamentos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; ▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
	<p><u>Transportes</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
	<p><u>Evacuação e hospitalização</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
	<p><u>Material sanitário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; ▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.

Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Material de mortuária

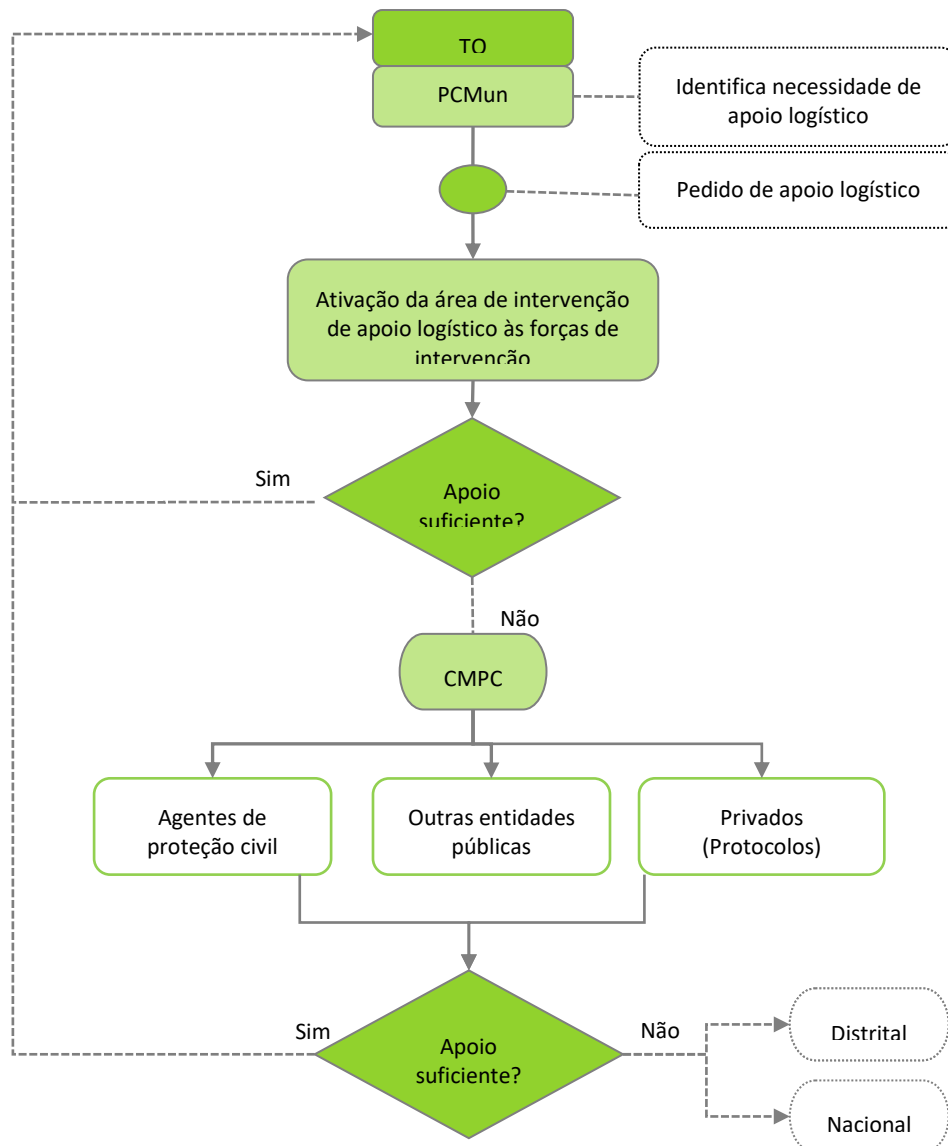
- Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde;

Outros artigos essenciais:

- As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Figueiró dos Vinhos, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No apoio logístico às populações está identificada a forma de coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, assim como o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

A estrutura de coordenação desta componente da logística, bem como as entidades intervenientes no apoio logístico às populações, encontram-se identificadas no quadro seguinte.

Quadro 18: Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; Juntas de Freguesia; Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; GNR - Grupo de Intervenção Proteção e Socorro Regimento de Infantaria n.º 15; INEM; A.H.B.V. de Figueiró dos Vinhos; SEF - Delegação Regional de Leiria; IPSS do concelho de Figueiró dos Vinhos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV); REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.; EDP Distribuição - Energia S.A.; Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; Águas do Vale Tejo, S.A.; Operadores de Transportes Coletivos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV); CNE – Agrupamento 148 (Figueiró dos Vinhos).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a prestação de apoio social de emergência; Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada;

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; ▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; ▪ O ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; ▪ O ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF; ▪ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada; ▪ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção; ▪ As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha); ▪ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; ▪ A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos e ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria e CNE, na medida das suas disponibilidades; ▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria, em colaboração com a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos;

Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

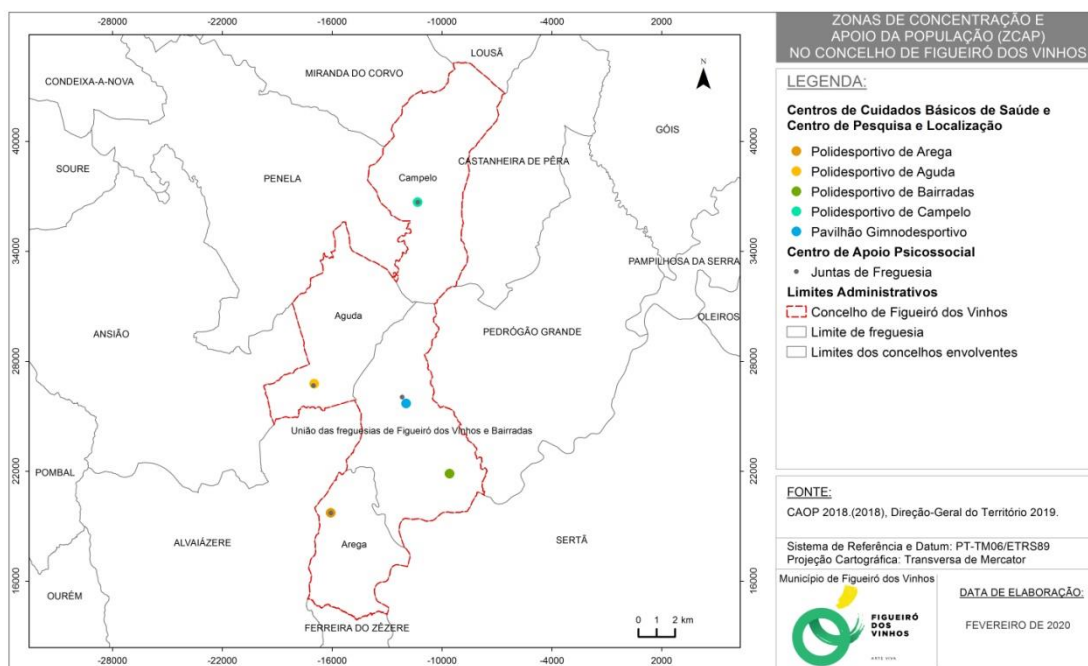
Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP) (Quadro 19).

Quadro 19: ZCAP (estrutura e valências de gestão)

ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)				
Estrutura	Coordenação	Logística		Segurança
	Executa missões de instalação e gestão global.	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis		Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
Valências	Centros de Registo / Referenciação	Centros de Pesquisa e Localização	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Centros de Apoio Psicossocial
	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no concelho de Figueiró dos Vinhos poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

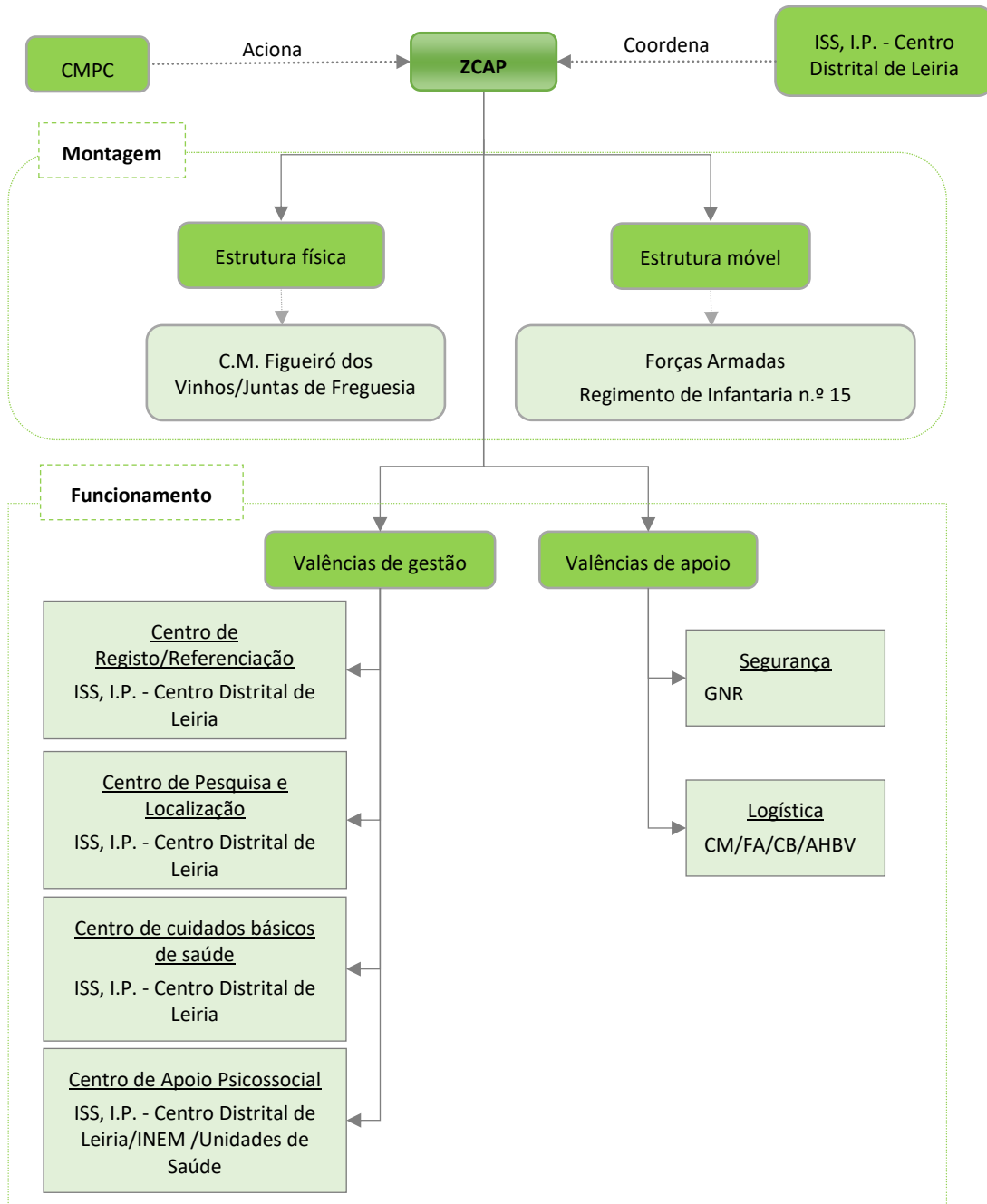
Mapa 20: ZCAP do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

Por fim, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 10: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)



4.4 COMUNICAÇÕES

Na área de intervenção das comunicações, encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela seguinte estrutura de coordenação:

Quadro 20: Comunicações

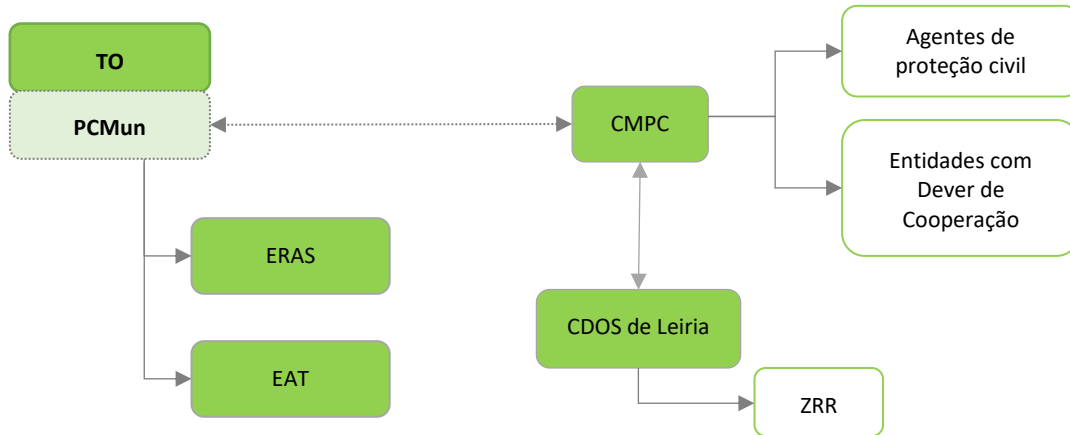
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; Regimento de Infantaria n.º 15; INEM; ANACOM; Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); Radioamadores.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.

Comunicações

Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB).
- No Anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio a considerar no âmbito do PMEPCFV;
- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para TO – que inclui as ZS, ZA e ZCR - tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente (NEP) da ANPC. Nesta atividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio e, com o CDOS de Leiria.
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANPC e às redes telefónicas comerciais;
 - Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do PCMun.
- Os prestadores do serviço universal de comunicações eletrónicas garantem, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar, em situações de emergência e colaboram em outras missões que possam decorrer das suas atribuições legais ou que sejam passíveis de serem asseguradas em função das capacidades disponíveis.

Figura 11: Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública deverá ser definido a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta componente da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Figueiró dos Vinhos, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 21: Informação pública

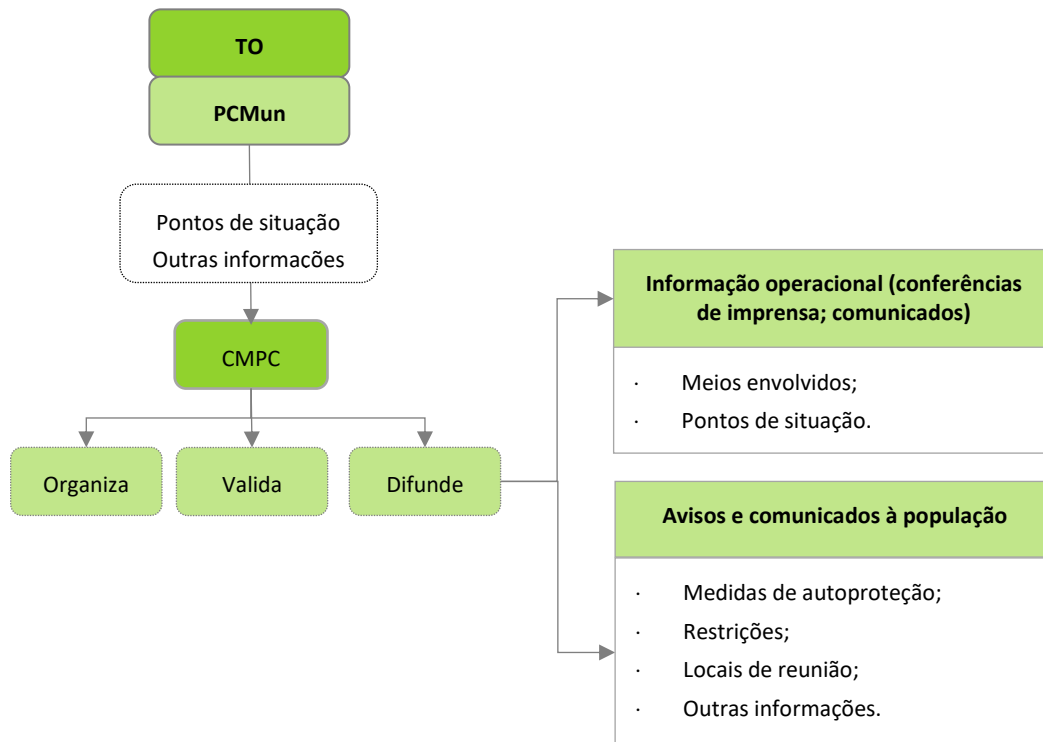
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; Juntas de Freguesia; Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; GNR - Grupo de Intervenção Proteção e Socorro; Órgãos de Comunicação Social (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV).

Informação Pública	
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); ▪ A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;

Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social:<ul style="list-style-type: none">· Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;· Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.▪ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:<ul style="list-style-type: none">· Números de telefone de contacto para informações;· Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;· Locais de receção de donativos;· Locais de recolha de sangue;· Locais para inscrição para serviço voluntário;· Instruções para regresso de populações evacuadas;· Listas de desaparecidos, mortos e feridos;· Locais de acesso interdito ou restrito;· Outras instruções consideradas necessárias.▪ As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPCFV;▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 12.

Figura 12: Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro, devendo para tal ser estabelecidos procedimentos e instruções de coordenação, conforme evidenciado em seguida:

Quadro 22: Confinamento e/ou evacuação

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	▪ GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos.

Confinamento e/ou evacuação	
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; ▪ Juntas de Freguesia; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; ▪ GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; ▪ GNR - Grupo de Intervenção Proteção e Socorro; ▪ INEM; ▪ Regimento de Infantaria n.º 15; ▪ A.H.B.V. de Figueiró dos Vinhos; ▪ SEF - Delegação Regional de Leiria; ▪ ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria; ▪ IPSS do concelho de Figueiró dos Vinhos (identificadas no ponto 2 da Parte II do PMEPCFV); ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, SA.; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ CNE – Agrupamento 148 (Figueiró dos Vinhos).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; ▪ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com os PMEPC; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Confinamento e/ou evacuação

Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCMun;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:
 - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Confinamento e/ou evacuação

Instruções Específicas:

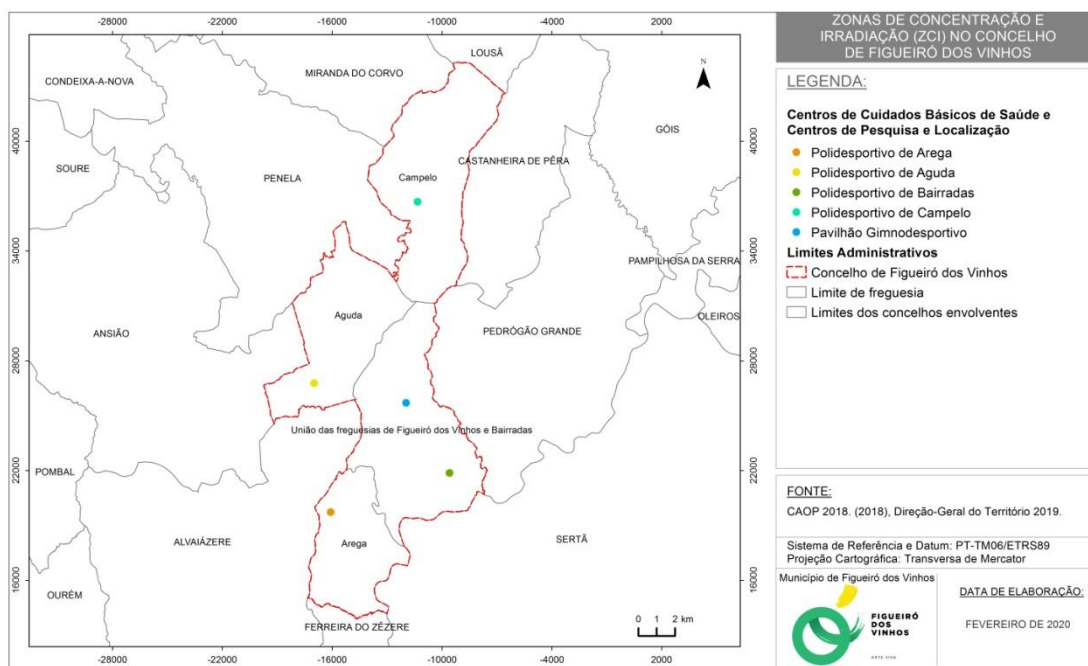
Evacuação:

- A população a evacuar deve dirigir-se para ZC), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, com o apoio do ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPCFV;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Associações Humanitárias de Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística;
- A população movimentada a partir da ZCI é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal da SMPC, ISS, I.P. - Centro Distrital de Leiria e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico);
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento e/ou evacuação	
Instruções Específicas:	<p>Confinamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. No concelho de Figueiró dos Vinhos poderão ser utilizados como ZCI, 5 pavilhões polidesportivos (Mapa 21).

Mapa 21: ZCI do concelho de Figueiró dos Vinhos

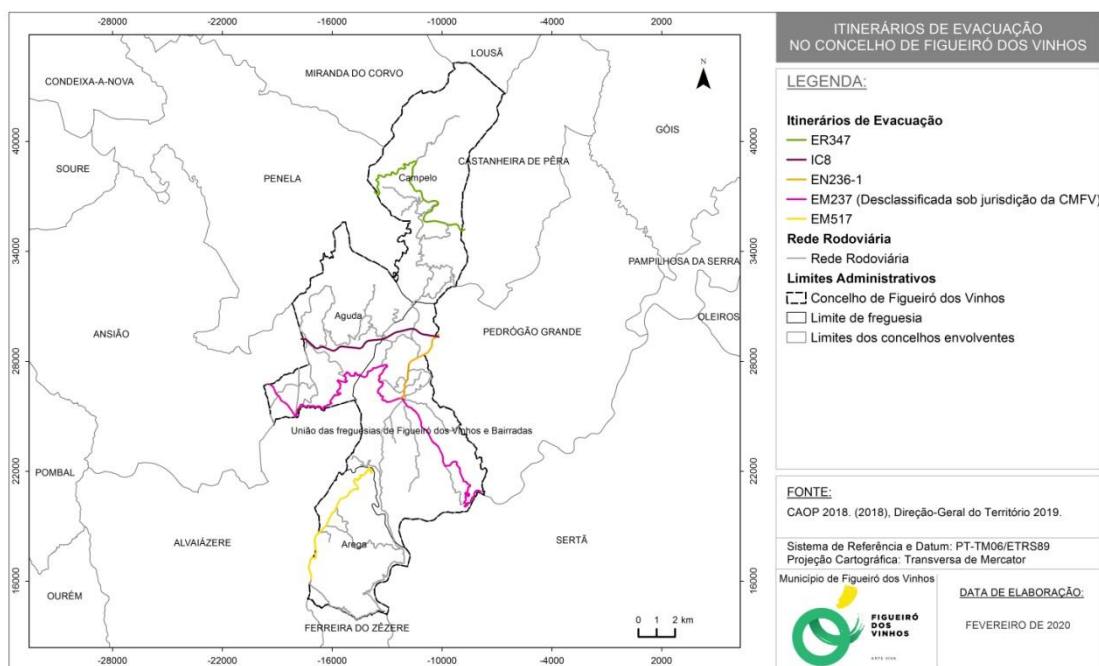


Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Mapa 20), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete também às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 22 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 22: Itinerários de evacuação do concelho de Figueiró dos Vinhos



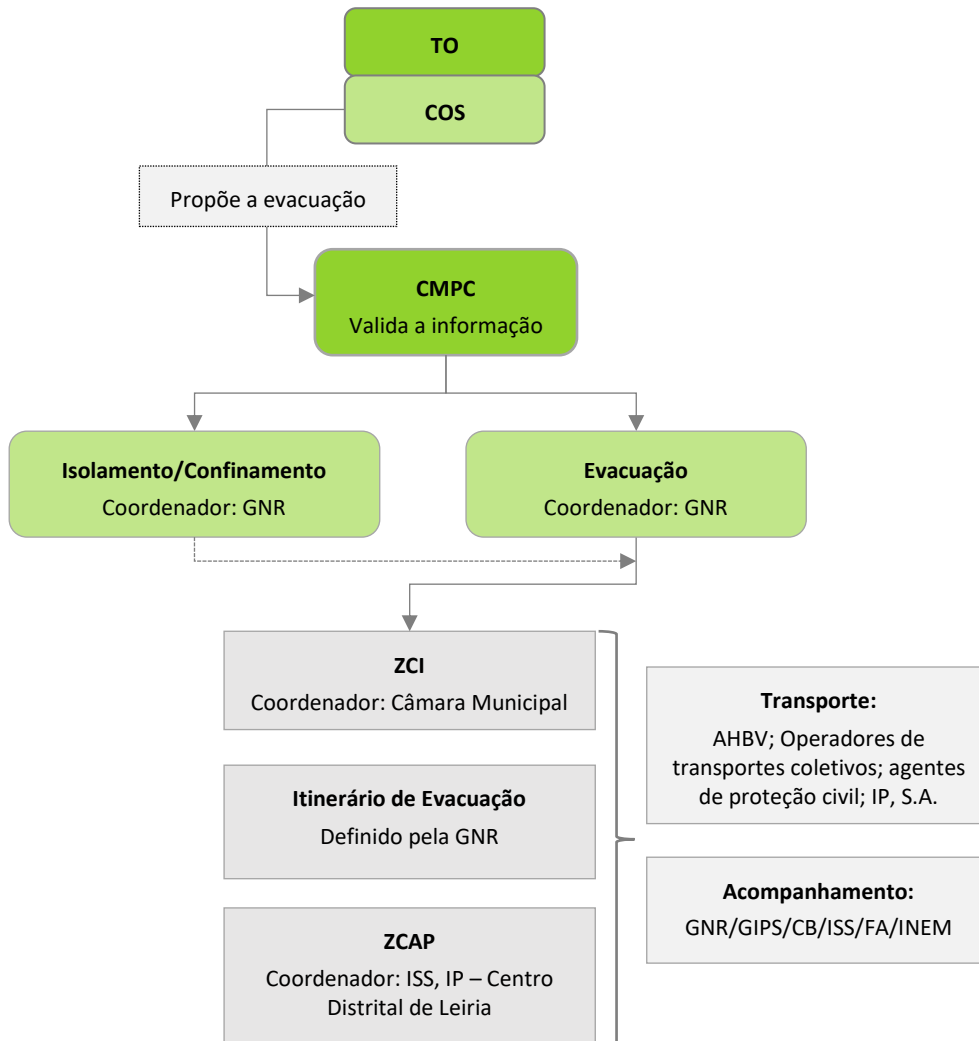
Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 13: Procedimentos e instruções de coordenação (confinamento e/ou evacuação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

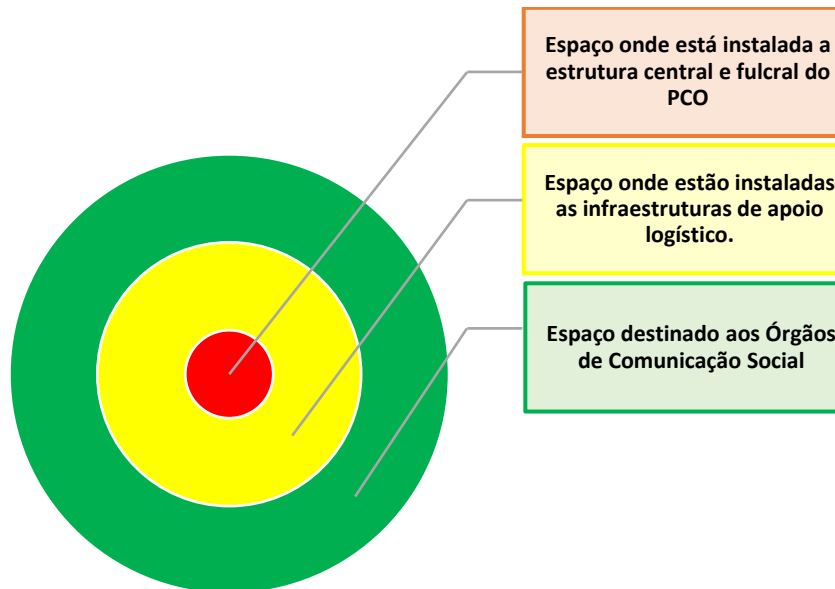
A estrutura de coordenação e intervenção responsável pela segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, bem como os procedimentos e instruções de coordenação desta área de intervenção encontram-se devidamente identificados no quadro seguinte.

Quadro 23: Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos.
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; Regimento de Infantaria n.º 15; PJ - Diretoria do Centro.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da lei e da ordem; Garantir a proteção das pessoas, bens e património; Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; Coordenar o acesso às áreas afetadas; Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos;

O acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Figura 14: Perímetros de segurança



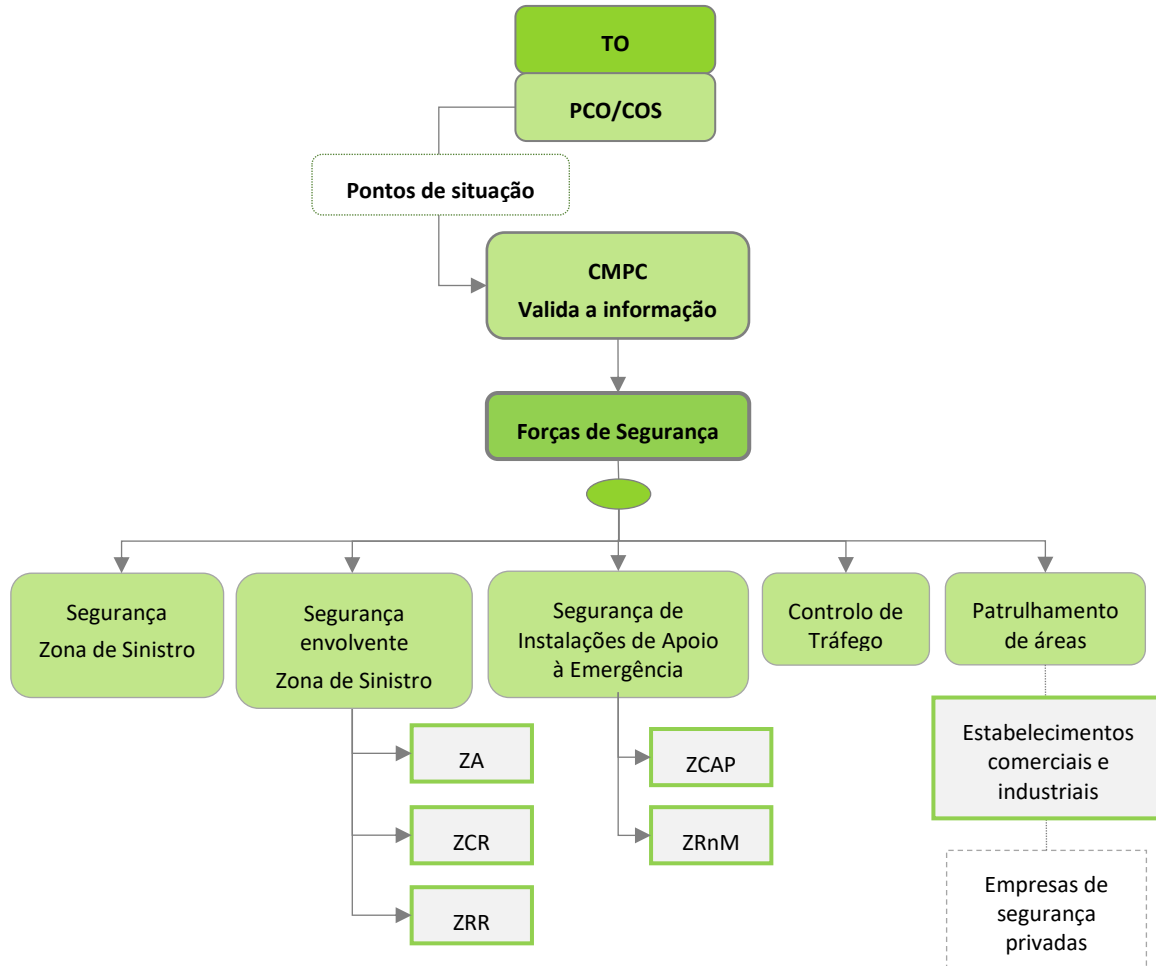
Os perímetros de segurança são sempre da responsabilidade da força de segurança territorialmente competente, conforme os seguintes procedimentos:

- **Execução dos perímetros de segurança (PCO):**
 - Perímetro de Segurança Exterior: montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun.
 - Perímetro de Segurança Interior: garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente.
- **Execução dos perímetros de segurança (TO)**
 - As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Em relação aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 15: Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de

vítimas. O INEM coordena esta área de intervenção, contando com a colaboração de diversas entidades, conforme indicado no quadro seguinte:

Quadro 24: Serviços médicos e transporte de vítimas – emergência médica

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> INEM, I.P.
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> INEM, I.P.; Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE); Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte; Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; Regimento de Infantaria n.º 15.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; Estabelecer áreas de triagem das vítimas; Evacuação secundária das vítimas; Determina os hospitais de evacuação; Organizar o fornecimento de recursos médicos; Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

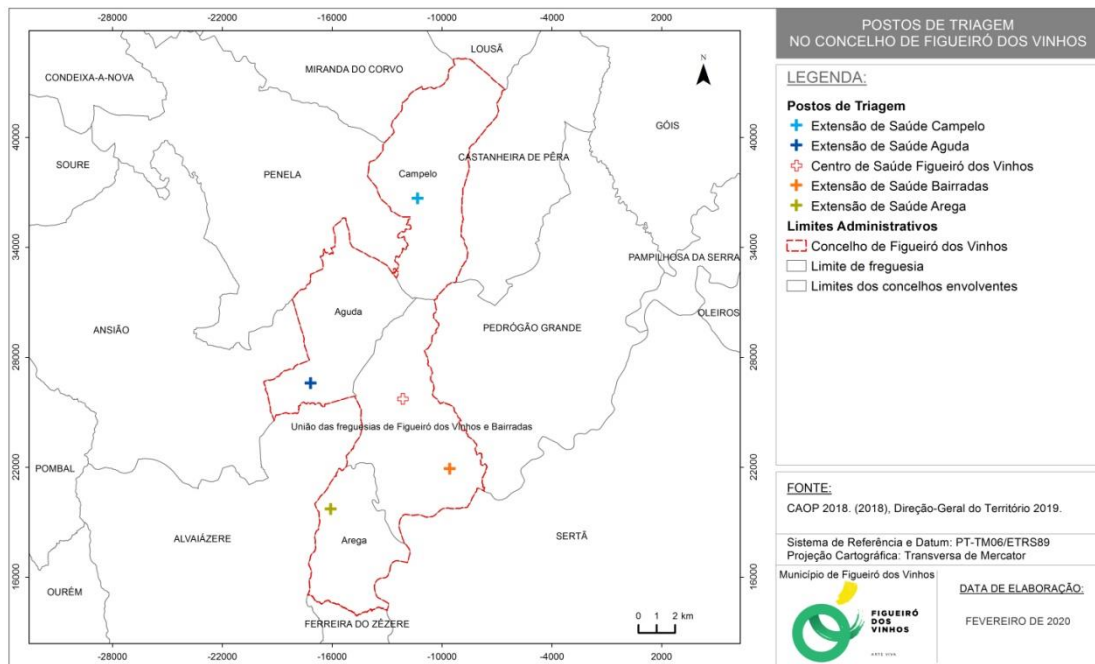
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município de Figueiró dos Vinhos, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

No município de Figueiró dos Vinhos os locais que poderão funcionar, pelas características que apresentam, como postos de triagem, a postos nas antigas Extinções de Saúde (Mapa 23).

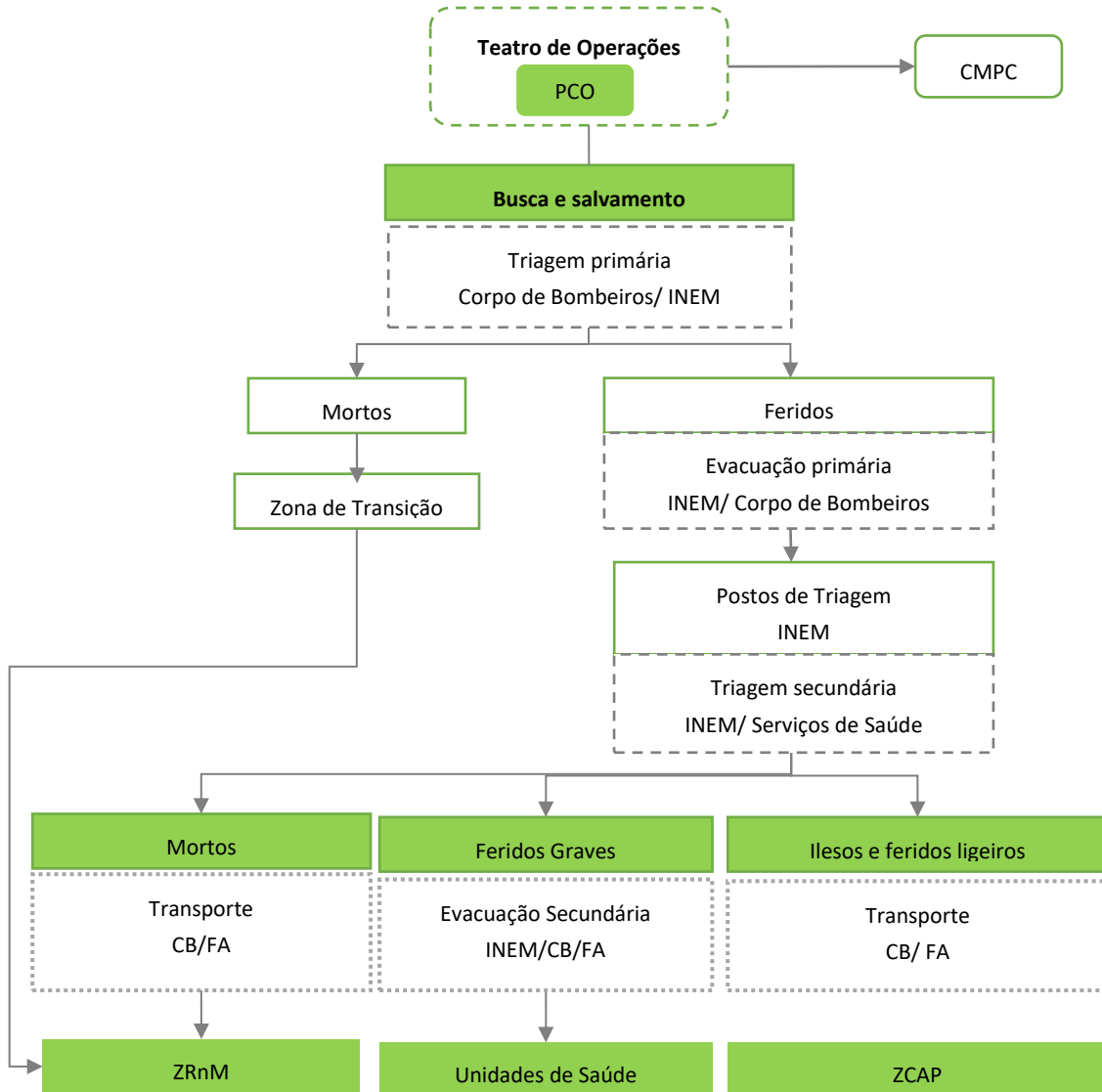
Mapa 23: Postos de triagem do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 16.

Figura 16: Procedimentos e instruções de coordenação (emergência médica)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. O INEM assegura o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência e, para tal, poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos.

Quadro 25: Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> INEM, I.P.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> INEM, I.P.; Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE); Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte; ISS, I.P. – Centro Distrital de Leiria; Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; Regimento de Infantaria n.º 15; GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁷ e secundárias⁸ no local da ocorrência/teatro de operações; Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁹; Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;

⁷ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

⁸ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁹ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

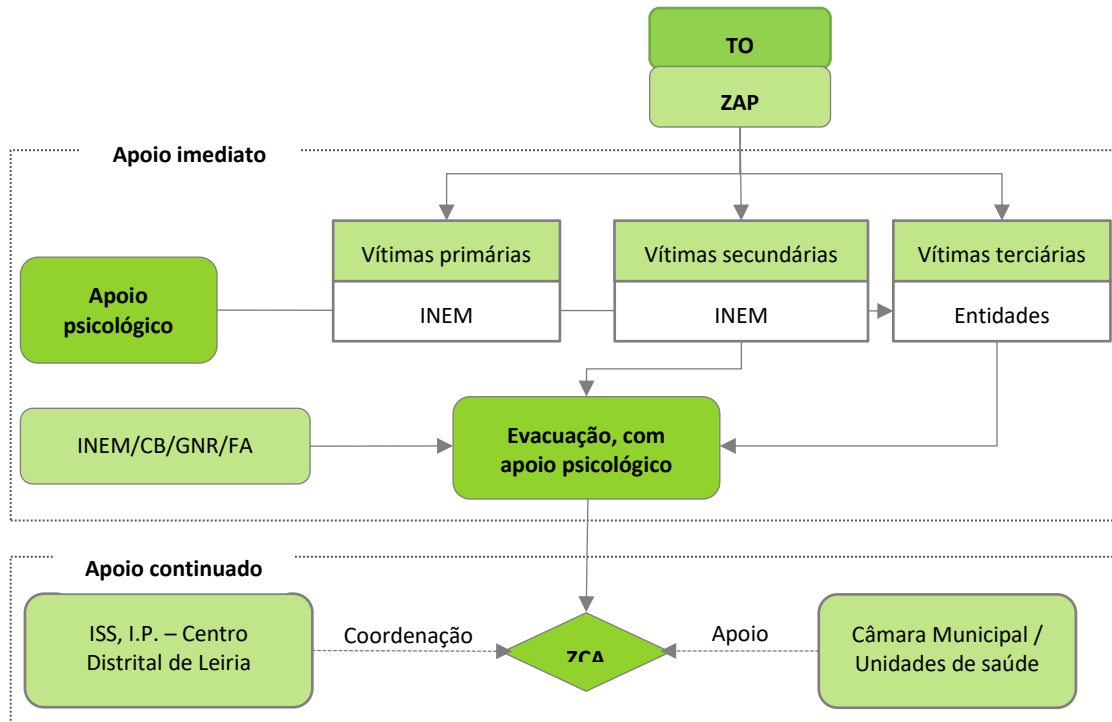
Apoio Psicológico

Instruções Específicas:

- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP - Centro Distrital de Leiria que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por ser uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço devem seguir certos procedimentos e instruções, apresentados na próxima figura:

Figura 17: Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Tendo como objetivo a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, apresentam-se no quadro seguinte as entidades responsáveis, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender nesta área de intervenção:

Quadro 26: Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	▪ Comandante das Operações de Socorro (COS).

Socorro e Salvamento	
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; ▪ GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; ▪ GNR - Grupo de Intervenção Proteção e Socorro; ▪ Regimento de Infantaria n.º 15; ▪ INEM, I.P.; ▪ Associação de Produtores Agroflorestais do Concelho de Figueiró dos Vinhos (SF 17 - 164); ▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;

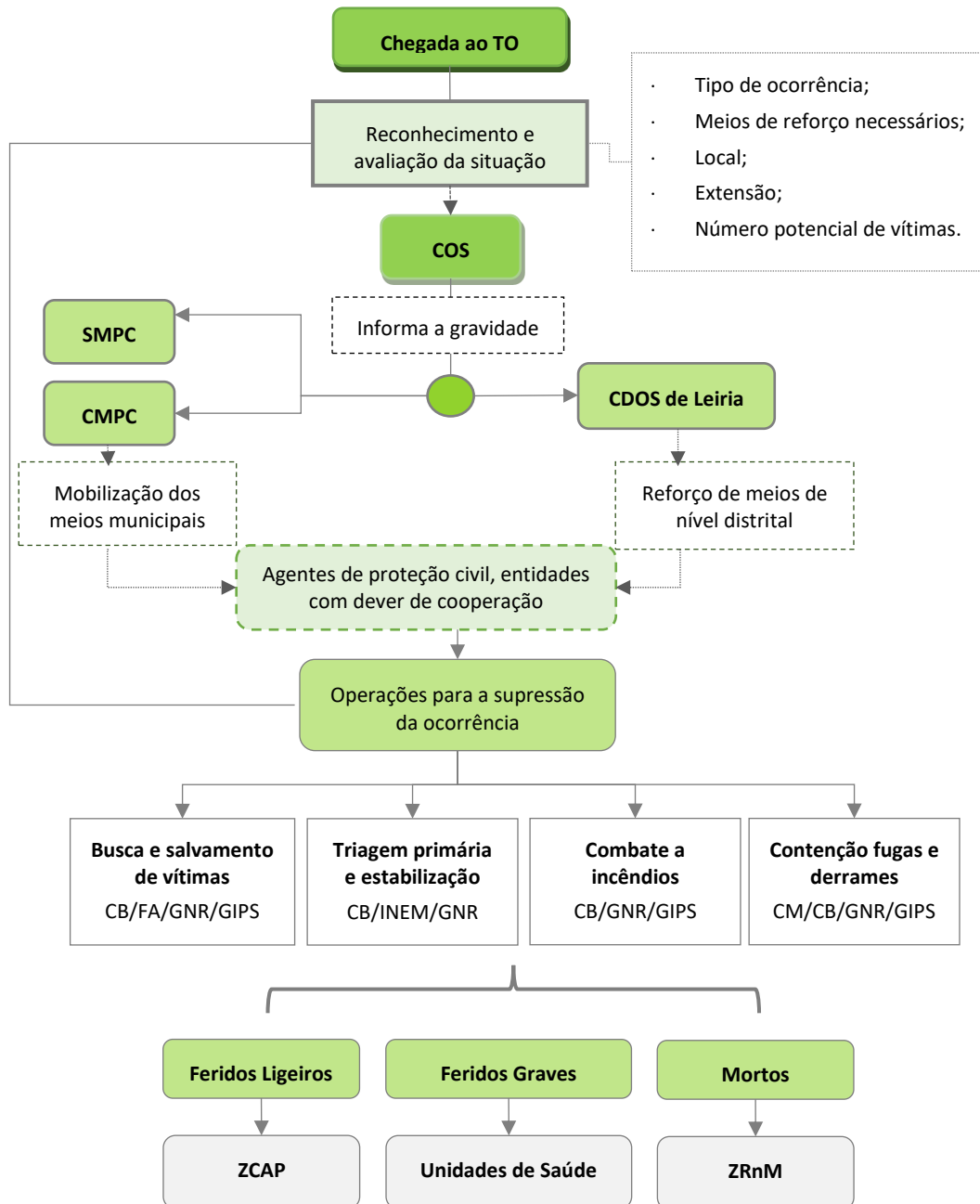
Socorro e Salvamento

Instruções Específicas:

- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os Corpos de Bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- As Forças de Segurança participam, executam através dos GIPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 18: Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Nesta área de intervenção, executam-se tarefas de extrema sensibilidade, como recolha e depósito de cadáveres, devendo por isso ser cumpridas através de procedimentos rigorosos. Assim, no quadro seguinte estão identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha, reunião das vítimas mortais e, ainda, a instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento das vítimas.

Quadro 27: Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> Hospitais da Universidade de Coimbra (Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE); Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Pinhal Interior Norte; Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; Regimento de Infantaria n.º 15; GNR - Posto Territorial de Figueiró dos Vinhos; INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar); Ministério Público (MP); PJ - Diretoria do Centro; SEF - Delegação Regional de Leiria.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRNm) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); Assegurar a criação de ERAV; Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.

Serviços Mortuários

Instruções Específicas:

- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPCFV, e tendo como missão a recolha de dados ante-morte, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar);
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;

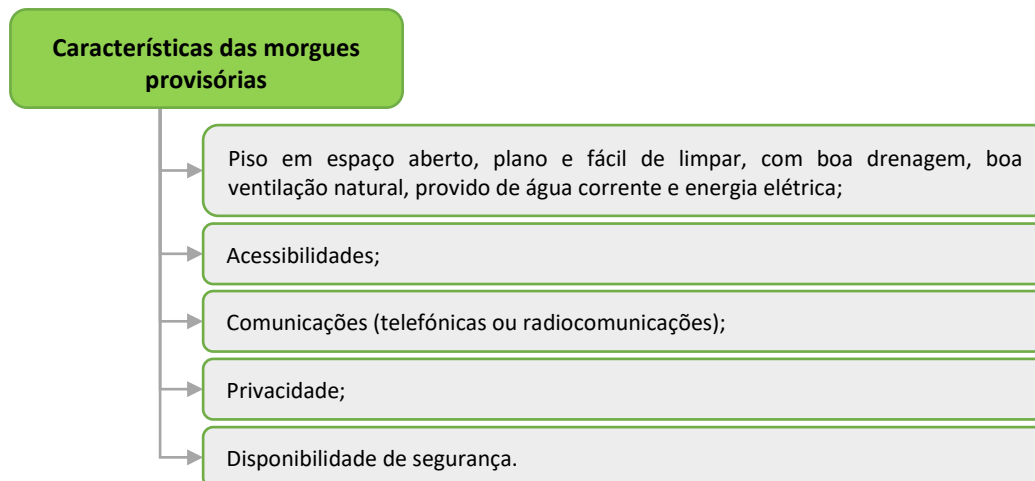
Serviços Mortuários

Instruções Específicas:

- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar), designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo (Tomar), enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;

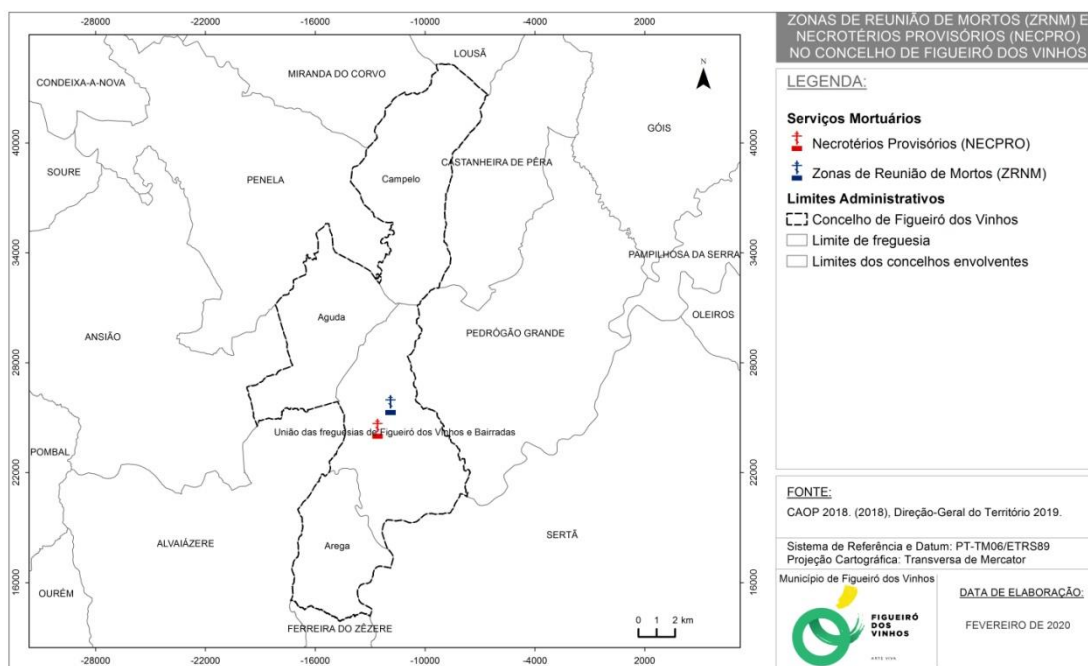
Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Face a um cenário de elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:



Tendo por base os critérios anteriormente referidos, no concelho de Figueiró dos Vinhos poderá funcionar como ZRnM e NecPro os locais assinalados no Mapa 24.

Mapa 24: ZRnM e NecPro do concelho de Figueiró dos Vinhos



Fonte: Elaboração própria, GeoAtributo, CIPOT, Lda., 2018.

Mediante o local e dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 19: Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)

